

# Diário do Legislativo de 21/11/2009

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 106ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 85ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.3 - 86ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.4 - Reunião de Comissões

### 2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Plenário

### 3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 4 - MANIFESTAÇÕES

### 5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 6 - ERRATAS

## ATAS

ATA DA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 19/11/2009

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.030 a 4.034/2009 - Requerimentos nºs 5.045 a 5.047/2009 - Registro de presença - Questões de ordem - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues - Ademir Lucas - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Délio Malheiros - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Leonardo Moreira - Maria Tereza Lara - Neider Moreira - Paulo Guedes - Rômulo Aloise - Rômulo Veneroso - Sávio Souza Cruz - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Fase (Expediente)

### Ata

- O Deputado Sargento Rodrigues, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Correspondência

- O Deputado Eros Biondini, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

### OFÍCIOS

Do Sr. Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.424/2009, da Comissão do Trabalho.

Do Sr. Márcio Reinaldo Moreira, Deputado Federal, encaminhando documento contendo denúncia apresentada pela Associação dos Produtores Familiares da Chapada do Assentamento Barreirinho, em Unai. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Olindo Herculano de Menezes, Corregedor-Geral da Justiça Federal da 1ª Região, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.785/2009, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.547/2009, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.547/2009.)

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 4.686 e 4.695/2009, da Comissão de Execução das Penas.

Do Sr. Paulo Brant, Secretário de Cultura, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.643/2009, da Comissão de Cultura.

Do Sr. Paulo Brant, Secretário de Cultura, agradecendo convite para participar da reunião realizada no Centro Cultural Itália Zucato Pachioni, em Monte Sião, encaminhado por meio do Ofício nº 2.824/2009/SGM.

Do Sr. Paulo Brant, Secretário de Cultura, solicitando a indicação de quatro representantes desta Casa para atuar como delegados natos na II Conferência Estadual de Cultura, a ser realizada nos dias 2, 3 e 4/12/2009, nesta Casa.

Da Sra. Elbe Brandão, Secretária Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri, São Mateus e Norte de Minas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.919/2009, da Comissão de Política Agropecuária.

Do Sr. Wilson Dornelas Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo, encaminhando cópia do Detalhamento de Receitas e Despesas dessa Casa, referente ao mês de outubro de 2009. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Geraldo Silva Sabino, Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, pedindo que esta Casa interceda junto ao Governador do Estado e à Secretária de Educação com vistas à promoção de reajustes aos professores e funcionários da rede estadual de ensino. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Romulo Taddei, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.099/2009, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Paulo de Tarso Almeida Paiva, Presidente do BDMG, informando a posição atualizada dos recursos do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infraestrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais - Novo Somma. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 4.729/2009, do Deputado Weliton Prado, e 4.705/2009, da Comissão de Educação.

Do Sr. Josué Costa Valadão, Secretário de Governo de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.444/2009, do Deputado Weliton Prado.

Das Sras. Lúcia Machado Cruvinel e Elane da Rocha Sturmer, respectivamente Secretárias de Saúde de Medeiros e Divisópolis, encaminhando a Carta do Cosems-MG, documento em que o Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais - Cosems-MG - apresenta a esta Assembleia reivindicações relativas aos recursos orçamentários para a saúde. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Geraldo Flávio Vasques, Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico, encaminhando, em atenção a ofício da Presidência desta Casa, pareceres relativos à impossibilidade jurídica da acumulação de cargos por notários e registradores do foro extrajudicial.

Do Sr. José Osvaldo Guimarães Lasmar, Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, informando que esse órgão realizará, em 10 e 11/12/2009, o "workshop" "Revisitando a tramitação administrativa de parcelamento do solo na RMBH" e solicitando a indicação de um Consultor desta Casa para participar do evento.

Do Sr. Wilian Vagner Moreira, Diretor Coordenador-Geral do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais - Sindieletrô -, dando ciência do quinto acidente fatal ocorrido neste ano com trabalhadores de empresas que prestam serviços terceirizados à Cemig e protestando contra a política adotada por essa empresa, que demonstraria descaso em relação aos trabalhadores. (- À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Leonardo dos Reis Medeiros, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Passos, solicitando a esta Casa que se empenhe com vistas a que o País tenha uma nova legislação ambiental, mais condizente com a realidade e mais justa com os produtores. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Cláudio Martins de Abreu, Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, dando ciência a esta Casa da decisão de deflagração, por essa categoria, de greve por tempo indeterminado e apresentando suas reivindicações. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Róbson Rafaeli Caixeta, Presidente da 143ª Subsecção da OAB-MG, solicitando a esta Casa sejam envidados esforços para a inclusão, no orçamento de 2010, de recursos para a instalação da 2ª Vara da Comarca de Jacutinga. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Rogério de Oliveira Silva, Presidente do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, manifestando o repúdio desse Conselho ao Projeto de Lei Federal nº 7.703-C, de 2006. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Valdeci Antônio Ferreira, Diretor Executivo da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados, agradecendo o envio, por esta Casa, do "Relatório Final da Comissão Especial de Execução das Penas no Estado".

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 4.030/2009

Dá denominação de Rodovia Raul Andrade Cobra à rodovia que liga os Municípios de Borda da Mata e Tocos do Moji.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rodovia Raul Andrade Cobra a rodovia que liga os Municípios de Borda da Mata e Tocos do Moji.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Raul Andrade Cobra foi Prefeito de Borda da Mata, cargo que ocupou por mais de 15 anos, entre os anos de 1927 a 1942, em uma longa e bela caminhada política. O Distrito de Tocos do Moji foi criado durante a sua administração e se tornaria um Município emancipado graças às futuras administrações, que deram seguimento à sua ideia.

Homem visionário, teve uma destacada atividade política, marcada por obras de grande relevância para a municipalidade, que impulsionaram o desenvolvimento de Borda da Mata e da região, como construção de estradas, praças, prédios públicos, quartel, colégios, escolas rurais, entre outras.

Teve seus passos seguidos por seu filho José de Andrade Cobra, que também foi Prefeito de Borda da Mata e lutou pela emancipação do Distrito de Tocos do Moji, o que veio a acontecer no mandato de seu neto Luiz Carlos Cobra.

Raul Andrade Cobra deixou uma importante contribuição para a política mineira, em especial para o sul de Minas, com relevantes serviços prestados à comunidade. Por todas as suas realizações em prol do povo de Borda da Mata e da região, reveste-se de grande relevância a denominação aqui proposta, que, com certeza, encontrará eco em toda a população sul mineira, em virtude das notórias qualidades e dos importantes serviços por ele prestados à comunidade, que sempre o respeitou.

Por essas razões, aguardo dos meus nobres pares aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.031/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Capoeira Aché Minas Brasil, com sede no Município de Candeias.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Capoeira Aché Minas Brasil, com sede no Município de Candeias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2009.

Duarte Bechir

Justificação: Esta proposição visa a declarar de utilidade pública a Associação de Capoeira Aché Minas Brasil, com sede no Município de Candeias e em funcionamento desde 25/6/96. Trata-se de entidade civil, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado.

Sua finalidade é manter intercâmbio e contato com as sociedades congêneres, fortalecer entre os associados os vínculos de amizade e fraternidade e promover, por todos os meios, a elevação dos níveis moral, social, cultural e desportivo de seus associados.

Pretende-se, com este projeto, assegurar à instituição melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais, tendo em vista que ela atende os requisitos da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Por estas razões, conclamo os meus nobres pares a aprovarem esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.032/2009

Reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados - Apacs - localizadas no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam reconhecidos o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados - Apacs - localizadas no Estado.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de cada Apac como entidade autônoma e dotada de personalidade jurídica própria se fará por lei específica, na forma da Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1988.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2009.

Jayro Lessa

Justificação: É inegável a importante contribuição social ofertada pelas Associações de Proteção e Assistência aos Condenados - Apacs - instaladas no Estado. Sem fins lucrativos, essas entidades de direito público privado mantêm diversos serviços que auxiliam na recuperação de detentos e condenados do sistema prisional mineiro.

Através de parcerias firmadas entre o governo do Estado, a Secretaria de Estado de Defesa Social, o próprio Poder Judiciário, demais autoridades e empresários locais, além do voluntariado das comunidades, as Apacs de Minas Gerais têm obtido grandes avanços na ressocialização de sentenciados.

Com projetos como o Novos Rumos na Execução Penal e a instalação de novos Centros de Reintegração Social, as Apacs mineiras têm alcançado o sucesso de incentivar a criação e a consolidação definitiva dessas entidades no Estado.

Além disso, nelas são prestados diversos serviços gratuitos nas áreas de família, educação, odontologia, medicina, psicologia, alcoólatras e narcóticos anônimos, bem como são oferecidas atividades profissionalizantes, de valorização humana e de espiritualidade. Tudo para que o retorno à sociedade daqueles que cumpriram pena se torne menos difícil e traumático, ocasionando forte queda nos índices de reincidência.

Assim, vê-se que cada Apac, como entidade autônoma e dotada de personalidade jurídica própria, é justa e legítima merecedora do reconhecimento, por parte do Estado, pelo relevante interesse coletivo, importância social e utilidade pública de todas as suas obras.

Por essas razões, conto com os nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.033/2009

Dispõe sobre seminário nas escolas da rede pública do Estado de Minas Gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as escolas da rede pública de ensino obrigadas realizar, no primeiro semestre de cada ano letivo, seminário com duração de quatro horas para apresentar o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - aos alunos, pais ou responsáveis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2009.

Ruy Muniz

Justificação: O Brasil tem uma imensa dívida com as suas crianças e adolescentes. Segundo estudos do Unicef, 45% das pessoas de até 17 anos de idade vivem em situação de pobreza. Portanto, precisamos, cotidianamente, lutar pela aplicação dos direitos de todos os meninos e meninas do País, conforme está escrito no ECA.

Um dos caminhos para fazer valer esses direitos no dia a dia é divulgando-os na comunidade escolar, em particular, e na sociedade, de modo geral. O Estatuto é uma das leis mais avançadas do mundo. Infelizmente, apesar de já ter completado 19 anos, ele nunca foi implementado na totalidade. Isso tem de mudar. E o primeiro passo é fazer com que a população brasileira o conheça melhor, sobretudo os agentes mais interessados, que são as próprias crianças e adolescentes.

Assim sendo, conto com a aprovação deste projeto pelos nobres pares desta Casa, a fim de garantir às nossas crianças e aos nossos jovens essa especial atenção do poder público.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 4.034/2009

Dispõe sobre a concessão de estágio nas instituições hospitalares e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As instituições hospitalares que atendem pelo Sistema único de Saúde - SUS - ou que recebem recursos do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais - Pró-Hosp -, no âmbito no Estado de Minas Gerais, terão que oferecer estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação.

Art. 2º - Compete às instituições ofertantes a fixação dos critérios de seleção dos estagiários.

Parágrafo único - As instituições divulgarão semestralmente, por meio de edital, os requisitos do processo seletivo para preenchimento das vagas oferecidas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2009.

Ruy Muniz

Justificação: Este projeto de lei tem por finalidade estimular a realização de estágios nas instituições hospitalares da rede pública por estudantes universitários da área de ciências da saúde, de forma a contribuir para a adequada formação acadêmica dos alunos e para a eficaz prestação de serviços de saúde.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 5.045/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Comandante-Geral da PMMG pedido de informações sobre quem determinou que a reintegração de posse do terreno usado pelo Centro Recreação de Atendimento e Defesa da Criança e do Adolescente - Circo de Todo Mundo - fosse executada durante a noite, com uso de aparato excessivo, composto de muitas viaturas, um trator e, aproximadamente, 100 policiais militares.

Nº 5.046/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Advogado-Geral do Estado pedido de informações sobre quem emitiu a ordem de reintegração de posse do terreno usado pelo Circo de Todo Mundo, bem como sobre os motivos que levaram a Advocacia-Geral do Estado a fazê-lo imediatamente, embora ainda transcorressem negociações com os responsáveis pelo Circo.

Nº 5.047/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Corregedoria do Sistema Prisional da Secretaria de Defesa Social pedido de informações sobre as circunstâncias da morte, por possível omissão de socorro, da presa Maria Aparecida de Jesus Campolino, que cumpria pena no Complexo Penitenciário Estevão Pinto. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

#### Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, nas galerias, de alunos da 8ª Série da Escola Municipal Deputado Jaime Martins, do Município de São Sebastião do Oeste.

#### Questões de Ordem

O Deputado Inácio Franco - Sr. Presidente, quero cumprimentar e parabenizar os alunos da Escola Municipal Deputado Jaime Martins, de São Sebastião do Oeste, os Vereadores, o Presidente da Câmara, as professoras e a Secretária de Educação. Em São Sebastião do Oeste, a escola já tem sua Câmara de Vereadores Mirim. Já foram eleitos os Vereadores Mirins, que estão acompanhando os trabalhos da Câmara Municipal da cidade. Parabéns a todos os alunos, os professores e os Vereadores que estão aqui acompanhando os alunos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Doutor Rinaldo - Sr. Presidente, cumprimento os alunos da Escola Jaime Martins, de São Sebastião do Oeste, que estão abrilhantando a nossa reunião hoje, enchendo as nossas galerias. Cumprimento também os professores e os Vereadores, em nome do Vereador Ricardo, Presidente da Câmara. Estamos muito felizes de estarem aqui presentes. Como o Deputado Inácio Franco falou, a democracia já funciona na escola, pois lá há Vereadores estudantes eleitos pelos próprios estudantes. Gostaria de citar que estão presentes os Vereadores estudantes Adriele, Paulo Henrique, Rafael, Bruno, Otávio, Eder, Stefane, Henrique e Júlio César e dizer que todos os alunos estão fazendo um exercício de cidadania. Quem sabe, daqui a alguns anos, algum deles ocupará uma cadeira nesta Casa. Parabéns a toda a Escola Jaime Martins e muito obrigado pela cessão da palavra.

O Sr. Presidente - A Presidência convida os alunos, os Vereadores e os professores para que desçam para ocupar o nosso Plenário, pois faremos uma homenagem ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS. Considero essa uma reunião extremamente interessante, uma vez que estão desenvolvendo esse importante caráter de cidadania e de esclarecimento político em São Sebastião do Oeste. Parabéns a vocês, aos Vereadores, aos professores, pois é isso que temos que fazer. A política faz parte da nossa vida, e a educação é fundamental.

## Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, interrompe os trabalhos ordinários para destinar a 1ª Parte desta reunião a homenagear o Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS - pelo seu centenário.

- A ata dessa solenidade será publicada em outra edição.

## Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos ordinários.

## Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 85ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 17/11/2009

## Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Questões de ordem - Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Padre João; discurso do Deputado Padre João; votação do requerimento; aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.368/2009; aprovação na forma do vencido em 1º turno; declarações de voto - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.480/2009; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.521/2009; aprovação; declaração de voto - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

## Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rômulo Veneroso - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia - Zezé Perrella.

## Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 20h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Parte

### Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

## Questões de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão de ordem, já que nos encontramos com as nossas galerias novamente tomadas pelos Agentes de Segurança Penitenciária. Temos conversado com alguns Deputados desta Casa, tanto da base quanto da Oposição, trocando ideias em relação a esse impasse criado. Partindo do pressuposto de que as demissões foram feitas de forma incorreta, ao arpejo da lei, nosso entendimento é que a única posição que o Secretário Maurício de Oliveira Campos Júnior deveria adotar seria determinar o retorno de todos ao trabalho e abrir o processo administrativo disciplinar, como a lei determina, dando-lhes o direito da defesa e do contraditório. Ao final, quanto àqueles cujo processo administrativo apurar haverem cometido faltas que não permitam sua permanência no serviço público, o procedimento administrativo assim o faria, e o Secretário poderia tomar a decisão da pena capital. Tenho dito do risco e do perigo que é aceitar a posição intransigente do Secretário Maurício de Oliveira Campos Júnior. Primeiro, porque no mundo jurídico existe a segurança jurídica. Disse aos ilustres companheiros Deputados o seguinte: amanhã o Deputado que conheça alguém, pessoa honrada, de bem, que esteja no serviço público e seja demitida pelo gestor público, sem sequer respeitar o devido processo legal, certamente sentirá na pele o que tentamos aqui esclarecer, questionar e buscar. A posição do Secretário, a meu ver, é relutante e traz desgaste para o governo. Esta é minha avaliação. Talvez alguém precise aproximar-se do Secretário e dizer-lhe: "Sua postura de resistência traz desgaste para o governo". O Secretário deveria determinar o retorno de todos aos seus cargos e abrir procedimento administrativo. Se restou apurada a falta e esta é grave, a pena correspondente é a demissão, então que seja feita. Mas não da forma como está fazendo. Dr. Viana, se um estuprador chegasse a uma creche e estuprasse 20 crianças e as matasse, mesmo assim, embora seja crime hediondo e extremamente rejeitado, o Juiz não pode falar antecipadamente que o criminoso cumprirá 300 anos de cadeia. Será instaurado o inquérito, será feito o devido processo legal, ele será

ouvido, haverá testemunha de acusação, testemunha de defesa, o Promotor oferecerá a denúncia, e, mais à frente, se entender que ele deve ser condenado, o Juiz o condenará, mas respeitando o devido processo legal. O que ocorreu no caso dos Agentes Penitenciários? O Secretário, entendendo que a prática de alguns atos foi grave, procedeu à demissão. E agora começa a rever meia dúzia de casos, de forma parcelada. Não é este o devido processo legal. O Secretário tem de determinar o retorno de todos aos cargos que ocupavam, instaurar o devido processo legal, ouvir, juntar provas. Aí, sim, se durante o curso do processo administrativo disciplinar entender que a falta é grave e cabe a demissão, ele a fará. O servidor poderá recorrer ao Secretário e, posteriormente, ao Judiciário. Mas, da forma como foi feita a demissão, ao arrepio da lei, é violência. Esta Casa não pode ficar inerte. É preciso que alguém o diga ao Secretário. Li as portarias, que culminaram no afastamento e nas demissões, e não se lembraram sequer de citar a Lei nº 18.185, não citaram o art. 37 da Constituição da República nem o art. 5º, incisos II e LV, que diz que aos litigantes, em processos judiciais e administrativos, tem de ser dado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios a ela inerentes. Portanto, Sr. Presidente, estamos apelando aos Líderes desta Casa para que levem o assunto, de forma clara e objetiva, ao Secretário. Da forma como está, foi feito ao arrepio da lei, e isso é precedente muito perigoso no chamado Estado Democrático de Direito. Muito obrigado.

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, compreendemos que não há demérito algum por parte daquele que reconhece seu erro. Nesse sentido, se o governo do Estado, percebendo que errou no procedimento adotado em relação aos Agentes Penitenciários, é mais do que justo, mas do que plausível que conserte seu erro. Parece-nos estranho que o conserto desse erro seja feito a conta-gotas. Percebemos que o governo do Estado, na tentativa de corrigir o erro cometido em relação aos Agentes Penitenciários, está fazendo pela metade ou em parte o conserto do erro. Isso porque, no que diz respeito aos efetivos, parece-me que o governo voltou com parte deles, a outra parte continua com os contratos suspensos. Mas mesmo aqueles que tiveram o contrato retomado não isentam o governo, que persiste no seu erro. Primeiro não deixando claro que o direito de greve, de mobilização é direito sagrado. Assim, com a suspensão do contrato decorrente da Portaria nº 72 - ou da Portaria nº 73, não me recordo do número -, que é ilegal, portanto o ato também foi ilegal, o retorno ao trabalho tem de ser precedido também do pagamento dos dias. Os Agentes ficaram sem trabalhar por um ato ilegal praticado pelo governo, portanto é preciso repor os dias que esses Agentes ficaram sem receber. Além disso, como foi um ato ilegal, na nossa compreensão, também tem de sair da ficha funcional a punição. E, até a presente data, nela consta normalmente a punição - aliás, uma punição que não pode constar da lista porque o ato é ilegal. Todavia a coisa se complica mais ainda quanto aos contratados. Dos quase 300 demitidos, parece-me que somente 80 retomaram os seus postos de trabalho e nas mesmas condições, como, por exemplo, sem o pagamento dos dias ilegalmente cortados, uma vez que era um ato ilegal, e sem retirar isso da ficha funcional desses Agentes. Então, Sr. Presidente, nós, da Oposição, do Bloco PMDB-PT-PCdoB, não queremos, de forma alguma, fazer disso um cabo de guerra, mas simplesmente preservar o princípio da legalidade, que, para nós, é um fato sagrado. É importante que os efeitos das duas portarias que suspenderam os contratos e demitiram os contratados sejam revogados, suspensos. Além disso, que todos retornem aos seus postos de trabalho e tenham os dias parados repostos. Serei mais franco. Não é a minha posição, mas até posso entender que, se o governo quiser cortar os dois dias da greve de vocês, é justo e legal - aliás, não concordo, mas é legal. Porém não pode cortar os dias parados em razão do ato ilegal. Esse é o nosso entendimento. O que queremos fazer é convencer e dar coragem ao governo de reconhecer de vez o seu erro e corrigi-lo. Não é vergonha alguma você corrigir o seu erro. O governo é passível de erro, pois é composto por pessoas humanas. Tenho a plena convicção de que o ilustre Secretário, o advogado criminalista, o grande Prof. Maurício Campos Júnior terá essa compreensão e corrigirá o erro do Estado, ou seja, o erro que o Estado de Minas Gerais cometeu contra esses Agentes. Nesse sentido, nós, do Bloco PMDB-PT-PCdoB, estamos à disposição para intermediar a negociação, conversar com o Secretário e definitivamente encontrar uma saída justa, plena e legal de direito. É isso que queremos alcançar nesse momento. Além disso fazer justiça, cumprir a lei proposta pelo Governador do Estado e que foi aprovada por esta Casa, mas que está sendo rasgada nos últimos dias. Esse é o nosso propósito, a compreensão do Bloco PMDB-PT-PCdoB.

O Deputado Weliton Prado - Vivemos no Estado Democrático de Direito. Essa atitude do Secretário vai totalmente contra qualquer princípio legal. Aliás, como comentava agora há pouco o Deputado, pode ser o maior bandido, criminoso ou assassino, que, no Estado Democrático de Direito, ele terá direito à defesa. Agora essa decisão sumária do Secretário de demitir os Agentes que fizeram curso, prepararam-se, qualificaram-se... O Estado gastou muito dinheiro para que esses Agentes se preparassem. Aí, da noite para o dia, ele demite os Agentes só pelo simples fato - pasmem - de estar reivindicando seus direitos pela decisão totalmente arbitrária, ilegal e injusta, aliás, ferindo a legislação. Assim que a greve foi considerada ilegal, os Agentes retornaram imediatamente ao trabalho, cumprindo a legislação e respeitando a decisão judicial, mas o Secretário não a cumpriu, pois, quando eles voltaram, simplesmente deram com a cara na porta. Os Diretores do presídio disseram: "Esse aqui vou aceitar; aquele não aceitei. E esse pode vir, mas aquele não pode". Não existe isso. Esse descaso e essa irresponsabilidade têm de acabar. Se pudesse ser assim, quando o Deputado Weliton Prado viesse à tribuna para discutir as altas tarifas da Cemig, o ICMS de 42%, que é o mais caro do Brasil, o valor absurdo cobrado pela água por parte da Copasa e o IPVA mais caro do País, o Presidente diria que este Deputado não poderia mais pôr o pé na Assembleia Legislativa e que teria de ir da porta para a rua. Não é assim que deve ser. A legislação aprovada nesta Casa tem de ser respeitada e cumprida. Os Agentes acabaram de me informar que já há um "outdoor" em Neves para a contratação de pessoas que tenham alguma qualificação na área da segurança pública, a fim de trabalharem como Agentes de Segurança Penitenciária. Isso prova que o governo não voltou atrás em sua decisão, pois não quer fazer isso, já que o Secretário está fazendo birrinha e biquinho. Não podemos admitir isso, pois ele pode fazer birra e bico, mas tem de respeitar a lei. Esse é um problema do Governador. Não temos um Governador neste Estado? Qualquer um pode mandar? O Secretário está acima da lei e de tudo? A pergunta clara é a seguinte: onde está o Governador do Estado de Minas Gerais? Ele tem de tomar uma decisão, tem de governar e tem de resolver esse impasse, pois quem cuida dos presos são os Agentes Penitenciários. Quando explodir uma rebelião, morrer gente, instalar-se um caos maior e a imprensa nacional passar a cobrir isso, o Governador aparecerá como o salvador da pátria. Queremos um posicionamento sério. O Governador do Estado de Minas Gerais teve um voto de confiança e venceu as eleições em primeiro turno para governar, mas agora, infelizmente, não toma nenhuma decisão. Todos podem mandar. E a legislação? O Secretário não cumpriu a ordem judicial, pois os Agentes teriam de voltar imediatamente ao trabalho, mas infelizmente os Diretores dos presídios não os aceitaram. Nós, do Bloco PT-PCdoB, do PMDB e do conjunto dos Deputados, incluindo os da base do governo, queremos resolver esse problema o mais rápido possível. O Secretário não pode fazer birra e ficar com manha e picuinha. Ele tem de cumprir a legislação. Não pode haver demissão sumária, pois isso não existiu nem no período da ditadura militar. Conclamamos e solicitamos humildemente ao Secretário que reveja o seu posicionamento de acordo com a legislação. Estamos aqui somente para cobrar que a lei seja cumprida e respeitada, pois sabemos que a segurança pública é uma das maiores preocupações da população. Os índices de violência em nosso Estado vêm aumentando. Para encerrar, darei o exemplo da cidade de Uberlândia: nos últimos meses, comparando-se com o mesmo período no ano passado, houve um crescimento do número de crimes violentos da ordem de 62%, com mais de 133 mortes. Onde está a segurança pública, a sua qualidade e os investimentos? O Governador tem de aprender a investir não só em concreto, mas também no ser humano. Ele tem de ter coração.

O Deputado Dinis Pinheiro - Sr. Presidente, na semana passada tive a oportunidade de proferir algumas palavras a respeito desta manifestação que ocorre na Assembleia Legislativa. Essa manifestação é legítima, e, com serenidade e equilíbrio, os Agentes pleiteiam um novo posicionamento. É normal, é louvável essa atitude de equilíbrio e de serenidade. Falei e afirmo mais uma vez: formulo votos para que o Secretário, os funcionários, a Assembleia Legislativa, todos, de forma harmoniosa, sábia e inteligente, efetivamente busquem cenário de tranquilidade e paz. Esse é o objetivo de qualquer um de nós. Falei também que nunca se construíram, no Estado, tantas unidades prisionais como no mandato do Governador Aécio Neves. Em relação a esta questão, a esta aflição, a esta agrura, a esta dificuldade, todos temos de unir esforços, buscando desfecho feliz, positivo. Mas precisamos ser prudentes e ter responsabilidade nas nossas manifestações, Deputado João Leite. Fico observando os excessos provocados pelo Deputado Weliton Prado. Talvez pela juventude, pelo ímpeto, pela ousadia, o Deputado Weliton Prado provoca, mais uma vez, excessos em relação ao governo mineiro, relatando fatos que não se referem a Minas Gerais. O Governador Aécio Neves é homem público de alta responsabilidade. Tem feito governo admirável. É considerado, Deputado Weliton, o melhor Governador do País. Tem administrado com zelo, com responsabilidade, com perseverança, com muita capacidade administrativa, investindo em todos os setores, na educação, na saúde, na infraestrutura, na valorização do funcionalismo público, na segurança. E reconhecemos que outros avanços precisam acontecer. Devemos ter compromisso com a verdade, que nos apresenta quadro repleto de realizações, jamais visto na história do nosso Estado. O Governador Aécio Neves está sempre presente, sempre atento, Deputado Weliton. O governo tem quadro de Secretários capazes, quadro de funcionários sempre atentos. Não é segredo para ninguém que, mesmo com ações e olhos bastante firmes e voltados para o Estado, o Governador tem sido chamado, tem sido convocado permanentemente pelos brasileiros, que enxergaram e enxergam no nosso Governador homem qualificado, competente e capaz para conduzir os destinos do povo brasileiro com a mesma sabedoria e maestria com que conduz o Estado de Minas Gerais. É natural que homem dessa estatura, dessa retidão, desse caráter, com essas virtudes, esses atributos e essas qualidades seja chamado pelos brasileiros permanentemente. O Governador Aécio Neves, como grande mineiro, está sempre

atento ao chamamento e à convocação, aos apelos e às manifestações do nosso país. Sempre que pode, visita os Estados, leva sua sabedoria e capacidade, buscando orientar sempre com o único objetivo de melhorar a vida dos mineiros e a dos brasileiros. Portanto, Minas Gerais tem, sim, grande Governador. Pode estar certo, Deputado Weliton Prado, de que é o melhor Governador do nosso país.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião a Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2008, que recebeu emenda na ordinária realizada hoje, à tarde, e foi devolvida à Comissão Especial para parecer.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Padre João, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 3.368, 3.480 e 3.521/2009 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João\* - Sr. Presidente, gostaria de esclarecer que, conforme acordo, não votaríamos projetos do Governador. Estes dois projetos que votaremos são do Governador, mas se trata de doação de imóvel. Na verdade, o interesse é do Município e, indiretamente, de Deputado desta Casa. Essa doação de imóveis é garantia para o Programa Minha Casa, Minha Vida, do governo federal. Assim, votaremos o projeto do Governador, mas é projeto de interesse do Município, para doação de imóvel.

Projetos de grande interesse do Governador, como o do empréstimo de R\$161.000.000,00 e o da ampliação do objeto social da Cemig, ainda não têm acordo. Qual é nosso apelo ao governo? Reunião amanhã, do Bloco PMDB-PT-PCdoB com o Maurício Campos, Secretário de Defesa Social, com dois representantes da Associação e dois do Sindicato dos Agentes Penitenciários. Nosso objetivo é avançarmos no sentido do entendimento, do acordo, para atendermos ao pleito dos Deputados na questão da justiça, do respeito à lei e, sobretudo, para pormos fim a esta situação dos Agentes Penitenciários. Apesar de a ação haver sido desrespeitosa, queremos entendimento e, portanto, reivindicamos essa reunião com o Secretário Maurício Campos, amanhã.

Sr. Presidente, encaminhamos favoravelmente ao requerimento de inversão da pauta, por ser de nosso interesse, inclusive.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.368/2009, do Deputado João Leite, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afiação, nos postos de gasolina, de cartaz com informação relativa à diferença percentual entre os preços da gasolina e do álcool. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.368/2009 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

#### Declarações de Voto

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, serei breve. Votei favoravelmente ao Projeto de Lei nº 3.368/2009, do Deputado João Leite, para que realmente seja informada, nos postos de gasolina, a diferença percentual entre os preços da gasolina e do álcool. Não sei qual foi a data em que o Deputado João Leite apresentou esse projeto, mas gostaria de deixar bem claro, para todos os Deputados e para os telespectadores da TV Assembleia, que o primeiro projeto apresentado nesta Casa, o Projeto de Lei nº 1, foi o projeto que diminuía o ICMS do álcool. Hoje, em Minas Gerais, esse ICMS é de 25%. Foi o primeiro projeto apresentado nesta Casa. Tive a honra de ser autor desse projeto. Cansei de dizer aqui que, em São Paulo, o ICMS é de 12% e, em Goiás, de 15%, mas, em Minas Gerais, é de 25%. Isso não se justifica. Minas Gerais é um dos maiores produtores de álcool do País. Infelizmente, muitas pessoas deixam de comprar esse produto em nosso Estado e pagam impostos em outros Estados. Isso é feito, por exemplo, por quem mora nas divisas de Goiás, de São Paulo e de outros Estados que fazem fronteira com Minas Gerais. Essa é realmente questão muito séria. O governo poderia sensibilizar-se com essa situação. Votamos a favor desse projeto. Compreendemos que a informação da diferença de preço é importante, mas deveríamos estar votando aqui o primeiro projeto. Há quanto tempo estamos aqui? A legislatura já está terminando, e, infelizmente, o Projeto de Lei nº 1 da Assembleia não chegou até o Plenário para ser discutido e debatido. Os Deputados que são contra a redução do ICMS pensam que, em Minas Gerais, ele deve ser mais elevado, mesmo. Então, que aqueles que querem assumir isso batam no peito e votem contra o projeto, mas, para isso, é importante que ele venha para o Plenário. Quem quiser votar para diminuir o ICMS que o faça; quem for contra a diminuição que vote contra. O processo é democrático, mas o projeto deve vir para o Plenário a fim de ser apreciado. Não há justificativa para o Estado, com um orçamento de R\$41.000.000.000,00, penalizar e dizer que, se diminuir o ICMS, a sua arrecadação também diminuirá. Falaram a mesma coisa em São Paulo. E sabem o que aconteceu? A arrecadação aumentou, porque a sonegação diminuiu. Se voltarmos um pouco na história, à época da Abolição da Escravatura, veremos que a justificativa que a imprensa e os senhores utilizavam era a de que, se a escravatura fosse abolida, o Brasil quebraria, seria destruído. É desse jeito que, culturalmente, faz-se pressão no nosso país. Mas, realmente, a mentalidade deve mudar muito. Trata-se de um projeto importante, que diminuiria o ICMS do álcool, levando até mesmo à elevação da arrecadação do Estado. Mas, infelizmente, ele não veio para o Plenário e não foi ainda apreciado. Ainda dentro do meu tempo, deixo clara a solidariedade do Bloco PMDB-PT-PCdoB com os Agentes de Segurança Penitenciária e também com os servidores do Judiciário, os Oficiais de Justiça, que entraram em greve. Finalizando, ainda dentro do tema, parabéns aos advogados do povo, os Defensores Públicos. Votei favoravelmente ao Projeto de Lei nº 3.368/2009, para estabelecer a obrigatoriedade da afiação, nos postos de gasolina, de informação sobre a diferença entre o preço do álcool e o da gasolina, e gostaria de estar votando aqui o projeto que diminui o ICMS, mas, infelizmente, não veio para a pauta, não veio para o Plenário.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - A Oposição, agora, abrindo esse precedente, deve ter cochichado alguma coisa no ouvido dele, Sr. Presidente. Estou me manifestando, Sr. Presidente, justamente porque considero um absurdo o que está acontecendo. A Casa estava parada, agindo como um poder de pressão, e não entendi por que estamos votando um projeto do Deputado João Leite - que votei favoravelmente -, Sr. Presidente. Aconteceu alguma coisa. O povo nas galerias pode saber que alguma coisa aconteceu, porque era para a Casa estar parada. É um modelo de pressão. Alguma coisa, que os senhores da galeria e eu ainda não sabemos, foi falada aqui, hoje. É muito esquisito, pois o poder aqui é de pressão. Sr. Presidente, o Deputado que me antecedeu apresentou, em primeiro lugar, a proposta de redução do ICMS do álcool, e o Deputado Alencar da Silveira Jr. apresentou, em segundo lugar, a proposta de redução do ICMS do gás natural. Entendo também que já está na hora de pensarmos sobre isso nesta Casa: olhar o álcool, mas também o gás natural, porque temos o gás mais caro do Brasil. Vai-se afiar o preço do combustível, Sr. Presidente: se o posto estiver vendendo álcool, gasolina e diesel, seus preços serão colocados no cartaz. Mas também poderá ser colocado nesse cartaz, Sr. Presidente - e aí estou no tema -, o preço do gás natural, porque hoje os postos oferecem esse combustível. Então, teremos lá: gasolina, álcool com ICMS alto, caro; diesel e gás. Tenho certeza de que estará escrito nesse cartaz que Minas Gerais perdeu mais de 45 mil carros por causa da conversão. Acreditaram no programa do gás, mas, por termos o gás mais caro do Brasil, temos de diminuir o ICMS. É por isso, Sr. Presidente, que venho discutir o cartaz proposto pelo Deputado João Leite. Nesse cartaz teremos o diesel, a gasolina, o álcool e o gás, e gás caro, Sr. Presidente. Relativamente a esse gás, antigamente tínhamos mercado de trabalho muito grande em Belo Horizonte, com mais de 150 convertedoras; hoje temos apenas 12. Todos aqueles empresários que fixarão nesses cartazes o preço do combustível, com meu voto de aprovação, acreditaram no programa do gás natural. O gás natural veicular terá seu preço alto na indústria, e o ICMS é mais baixo que no posto. Temos o gás sendo queimado, Sr. Presidente, e não temos o preço nesses cartazes que acabamos de votar pelo Projeto de Lei nº 3.368/2009, do Deputado João Leite. Temos o gás mais caro do Brasil, e está na hora de pensar que



precisamos fazer algo novo em relação a esse combustível. Entendeu, amado mestre? Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.480/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itambacuri o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.480/2009 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.521/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mateus Leme o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

#### Declaração de Voto

O Deputado João Leite - Obrigado, Sr. Presidente. Nosso voto foi favorável aos projetos, especialmente este de nossa autoria, que dá oportunidade para que o cidadão e a cidadã de Minas Gerais, ao chegarem aos postos de combustíveis, decidam entre a gasolina e o álcool. Esperamos que o Governador Aécio Neves sancione o projeto de lei que determina que os postos têm de afixar o percentual da diferença entre o álcool e a gasolina. Sabemos que, se a diferença for até de 70%, vale a pena colocar o álcool. Passando de 70% - e agora vemos, em alguns postos, diferença de até 85% -, não vale a pena colocar o álcool, mas a gasolina. Esse é projeto simples, mas tem a intenção de orientar a população de Minas Gerais sobre qual o combustível mais barato para o abastecimento naquele momento. De alguma forma, também fortaleceremos algo importante e que favorece a população de Minas Gerais, que é a competição. A população ganha com a competição, com a diminuição do preço de determinado combustível. Se hoje temos muitos carros "flex", que funcionam tanto com álcool quanto com gasolina, é importante que as pessoas saibam de que maneira economizarão mais no seu dia a dia. Além disso, a pessoa terá a oportunidade de exercer a sua cidadania e fazer pressão para que haja uma competição entre esses combustíveis, e assim a população saia ganhando. Esse é um projeto simples. Ele não trata de ICMS corrente, até porque para a Assembleia Legislativa é muito importante que o governo tenha um cuidado com ICMS corrente, pois esta Casa analisa o Orçamento, que é composto pela arrecadação do Estado. Essa arrecadação permite que o governo pague a saúde, a educação, os Agentes que cuidam das unidades penitenciárias e prisionais do Estado de Minas Gerais. Esse dinheiro não sai de qualquer lugar. Agradeço às minhas colegas Deputadas e aos meus colegas Deputados o apoio a esse projeto, com a expectativa da sanção do Governador. Trata-se de um projeto simples para dar essa grande contribuição à população. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência encerra, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, a discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 45/2008 e dos Projetos de Lei nºs 3.481 e 3.899/2009, uma vez que permaneceram em ordem do dia por seis reuniões; informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao Projeto de Lei nº 3.481/2009 duas emendas do Deputado Antônio Júlio, que receberam os nºs 1 e 2, e uma do Deputado Padre João, que recebeu o nº 3, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer; informa, ainda, que, foi apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº 45/2008 um substitutivo do Deputado Mauri Torres, que recebeu o nº 1, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha o substitutivo com o projeto à Comissão de Administração Pública, para parecer.

- O teor das emendas e do substitutivo apresentados é o seguinte:

#### EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.481/2009

##### EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 8º da Lei nº 15.019, de 15 de janeiro de 2004, de que trata o art. 1º do Substitutivo nº 2, a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

Art. 8º - O agente financeiro do Fundo Jaíba é o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG -, que atuará como mandatário do Estado para contratar operações com recursos do Fundo e para efetuar a cobrança dos créditos concedidos em todas as instâncias, com as seguintes atribuições, além das previstas no art. 8º e no inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 2006:".

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2009.

Antônio Júlio

##### EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Em relação aos contratos de financiamento assinados, renegociados e ou aditivados até 31 de dezembro de 2006, com base na Lei nº 15.019, de 15 de janeiro de 2004, fica o BDMG adicionalmente autorizado a:

I - recalcular o saldo devedor utilizando a taxa de juros e os limites do índice de atualização monetária previstos nas Resoluções Conjuntas nº 770/01, de 1º de junho de 2001, e nº 5/2002, de 4 de fevereiro de 2002, ambas das Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação-Geral, de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e de Fazenda, retroagindo o cálculo até a data da assinatura do contrato original, sendo o saldo devedor recalculado de todos os valores pagos pelo mutuário corrigido monetariamente utilizando o índice de atualização acordado, pleno, e a mesma taxa de juros acordada;

II - expurgar, do saldo devedor recalculado nas condições do inciso I deste artigo, os encargos de inadimplemento, multa, mora, custas e honorários advocatícios;

III - incorporar as prestações vencidas e não pagas ao saldo devedor, por solicitação do mutuário;

IV - refinanciar, nas mesmas condições das duas resoluções conjuntas citadas, por até vinte e cinco anos, o saldo devedor dos financiamentos para investimentos fixos e para custeio, de que trata este artigo, recalculados segundo o prescrito acima, assegurada uma nova carência de cinco anos, incluída neste prazo. O valor da dívida recalculada será pago em prestações anuais. Durante o período de carência, os juros serão incorporados ao saldo devedor;

V - conceder bônus de adimplência, do valor da parcela anual devida, quando paga até a data do vencimento, o equivalente a 3% (três por cento) do valor do saldo devedor, calculado segundo o inciso I deste artigo, ficando facultada ao mutuário, a qualquer momento, a liquidação antecipada da dívida renegociada, mediante o pagamento do valor da parcela anual, calculada com aplicação do bônus a que se refere acima, multiplicado pelo número de prestações vincendas.

§ 1º - O produtor rural, mutuário do Fundo de Desenvolvimento Regional do Jaíba, manifestará ao BDMG, no prazo fixado em regulamento, seu interesse no alongamento da dívida. Durante esse prazo e durante o período subsequente de renegociação do alongamento da dívida, fica o BDMG autorizado a suspender a cobrança das parcelas previstas nos contratos sob renegociação, sem nenhuma penalidade, bem como a promover a suspensão dos processos judiciais ajuizados contra os mutuários.

§ 2º - O BDMG apresentará ao mutuário o valor recalculado da dívida, acompanhado de memória detalhada de cálculo, de forma a demonstrar discriminadamente os parâmetros e valores utilizados.

§ 3º - As garantias oferecidas pelos mutuários deverão ser adequadas aos valores da renegociação, devendo ser liberadas garantias que excedam esses valores.

§ 4º - As operações de alongamento de que trata esta lei serão formalizadas através da emissão de cédula rural, disciplinada pelo Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967.";

"Art. ... - Aplicam-se, no que for cabível, nas operações de financiamento do Fundo Jaíba, de que trata a Lei nº 15.019, de 15 de janeiro de 2004, a Lei nº 4.929, de 5 de novembro de 1965, e as resoluções do Conselho Monetário Nacional que disciplinam as operações de crédito rural.";

"Art. ... - Aplica-se aos contratos ou termos aditivos e re-retificação ou qualquer outra denominação que lhe for atribuída, que tenham por objeto os financiamentos previstos na Lei 15.019, de 15 de janeiro de 2004, e nesta lei, o limite de emolumentos previsto na alínea "a" do parágrafo único do art. 34, do Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, observando-se a orientação da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais sobre a matéria".

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2009.

Antônio Júlio

Emenda nº 3

Suprima-se, no art. 5º de que trata o art. 1º do Projeto de Lei nº 3.481/2009, a expressão "de duração indeterminada".

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2009.

Padre João

Justificação: O autor da emenda que inseriu no projeto essa expressão entendeu que o Fundo Jaíba consubstancia o Fundo de Desenvolvimento Regional que a Constituição do Estado, no seu art. 51, § 4º, determina que seja criado.

Entendemos equivocada esse entendimento, uma vez que o Fundo de Desenvolvimento previsto na Constituição deve estar associado à criação, aos limites e à atuação das autarquias territoriais de que trata o art. 51, e que dependem, para sua criação, de lei complementar, ainda não existente. O Fundo Jaíba, em que pese sua função territorial e seu objetivo de fomento do desenvolvimento, não está associado a toda uma região de planejamento, como se depreende do teor do art. 51, sendo de abrangência muito mais limitada do que o pretendido pela Constituição.

Dessa forma, dar ao Fundo Jaíba a duração indeterminada contraria o disposto na Lei Complementar nº 91, que veda esse procedimento, abrindo exceção para os fundos previstos constitucionalmente. Seria inclusive contraditório determinar que o Fundo pudesse continuar existindo depois que suas operações fossem encerradas, como disposto no parágrafo único do artigo que pretendemos alterar.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2009

Dispõe sobre prevenção e punição do assédio moral no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O assédio moral atribuído a agente público, no âmbito das administrações direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes do Estado, será prevenido e punido na forma desta lei.

Art. 2º - Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce mandato político, emprego público, cargo público civil ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação ou sob amparo de contrato administrativo ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, nas entidades mencionadas no art. 1º.

Art. 3º - Constituem práticas de assédio moral aquelas realizadas intencionalmente por agente público que tenham por intuito ou efeito degradar condições de trabalho, atentar contra direitos, dignidade, alterar saúde física, mental ou comprometer desenvolvimento profissional de agente público, e que:

I - desqualifiquem, reiteradamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem do agente público, valendo-se de posição hierárquica ou funcional superior, equivalente ou inferior;

II - desrespeitem limitação individual do agente público, decorrente de doença física ou psíquica, atribuindo-lhe atividade incompatível com suas necessidades especiais;

III - pretiram o agente público em quaisquer escolhas, em função de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, preferência ou orientação política, sexual ou filosófica ou posição social;

IV - atribuam, de modo frequente, ao agente público, função incompatível com sua formação acadêmica ou técnica especializada ou que dependa de treinamento;

V - isolem ou incentivem o isolamento de agente público, privando-o de informações, treinamentos necessários ao desenvolvimento de suas funções ou do convívio com seus colegas;

VI - representem manifestações jacosas em detrimento da imagem do agente público, submetendo-o a situação vexatória ou fomentem boatos inidôneos e comentários maliciosos;

VII - subestimem, em público, as aptidões e competências do agente público;

VIII - manifestem publicamente desdém ou desprezo pelo agente público ou pelo produto de seu trabalho;

IX - releguem intencionalmente o agente público ao ostracismo;

X - demonstrem apropriação de ideias, propostas, projetos ou quaisquer trabalhos de agente público.

§ 1º - Nenhum agente público pode ser punido, posto à disposição ou ser alvo de medida discriminatória, direta ou indireta, notadamente em matéria de remuneração, formação, lotação ou promoção por haver-se recusado a ceder à prática de assédio moral ou havê-la, em qualquer circunstância, testemunhado.

§ 2º - Nenhuma medida concernente a recrutamento, formação, lotação, disciplina ou promoção pode ser tomada em relação a um agente público levando-se em consideração:

I - o fato de que o agente tenha pleiteado administrativa ou judicialmente medidas que visem a cessar a prática de assédio moral;

II - o fato de haver-se recusado à prática de qualquer ato administrativo em função de comprovado assédio moral.

Art. 4º - A prática de assédio moral constitui falta grave, punível nos termos dos arts. 244, 246, 252 e 253, da Lei nº. 869 de 5 de julho de 1952, ou conforme legislação específica aplicável.

§ 1º - Na aplicação das penas previstas, a administração pública considerará a extensão do dano causado e as reincidências.

§ 2º - Os atos praticados sob domínio de assédio moral poderão ser anulados quando comprovadamente viciados.

§ 3º - Havendo indícios de que empregado público sob regime de direito privado, lotado em órgão ou entidade diversos de seu empregador, tenha praticado assédio moral ou dele tenha sido alvo, a Auditoria Setorial, Seccional ou a Corregedoria de cada órgão ou entidade da administração pública dará ciência, no prazo de quinze dias, ao empregador, para apuração e punição cabível.

Art. 5º - A prática de assédio moral será apurada por devido processo administrativo disciplinar, observada a ampla defesa, nos termos do art. 218 e seguintes da Lei nº 869, de 1952, ou conforme legislação especial aplicável.

Art. 6º - A pretensão punitiva administrativa em face do autor do assédio moral prescreve nos seguintes prazos:

I - dois anos para as penas de repreensão, multa e suspensão;

II - cinco anos para a pena de demissão.

Art. 7º - A responsabilidade administrativa pela prática de assédio moral independe das responsabilidades cível e criminal.

Art. 8º - A administração pública tomará medidas preventivas que visem a combater o assédio moral, com a participação de representantes das entidades sindicais ou associativas que representem os servidores do órgão ou entidade.

Parágrafo único - Serão adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I - promoção de cursos de formação e treinamento visando à difusão das medidas preventivas e extinção de práticas inadequadas;

II - promoção de debates e palestras, produção de cartilhas e material gráfico para conscientização;

III - acompanhamento de informações estatísticas sobre licenças médicas concedidas em função de patologia associada ao assédio moral, para identificar setores, órgãos ou entidades nos quais haja indícios da prática de assédio moral.

Art. 9º - Os dirigentes dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º criarão, nos termos do regulamento, comissões de conciliação, com representantes da administração e das entidades sindicais ou associativas representativas da categoria, para buscar soluções não contenciosas para os casos de assédio moral.

Art. 10 - O Estado providenciará, na forma do regulamento, acompanhamento psicológico aos sujeitos passivos de assédio moral, bem como

aos sujeitos ativos, em caso de necessidade.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2009.

Mauri Torres

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 18, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão do orador.

ATA DA 86ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 18/11/2009

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Questão de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Inexistência de quórum para votação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 53/2009; encerramento da discussão - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.968/2009; encerramento da discussão - Questões de ordem - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia - Zezé Perrella.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 9h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

##### Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

#### Questão de Ordem

O Deputado Weliton Prado - O bloco de Oposição desta Casa está obstruindo os trabalhos, enquanto o governo não resolver os problemas dos Agentes de Segurança Penitenciários. Queremos que esse problema seja resolvido o mais rápido possível, fazendo-se justiça a esses servidores. Mas a Oposição tem bom senso. Há alguns projetos importantes, que têm de ser aprovados, principalmente os que dizem respeito aos servidores. Há o projeto, em 2º turno, que institui adicional de desempenho no âmbito do Poder Judiciário - se não for aprovado, poderemos prejudicar os servidores -, e o Projeto de Lei Complementar nº 53/2009, que trata do Estatuto dos Militares do Estado. Fizemos várias discussões, o Deputado Sargento Rodrigues fez um brilhante trabalho, fizemos várias alterações no projeto para atender aos policiais militares de Minas Gerais. A nossa posição é muito firme. Vamos discutir o que for realmente essencial, de direito do cidadão, e ver a possibilidade de encaminhar. Há outros projetos que o governo tem interesse de aprovar, como a questão dos empréstimos. Nesse, colocamos o pé mesmo. Trata-se de empréstimo para quê? Onde está a relação? Com o que o governo gastará? Como serão utilizados os recursos? Qual a taxa de juros a ser paga? Qual o problema? Temos notado um grande número de empréstimos ao longo desta legislatura e da legislatura passada. A conta ficará para o próximo Governador pagar. Qual o índice de endividamento do Estado? Temos condição de contrair tantas dívidas? É uma questão muito séria. Se esse projeto não for detalhado, não o aprovaremos. Há ainda a questão do Orçamento. A previsão do Orçamento para o próximo ano é de R\$41.000.000.000,00. Infelizmente não consta no projeto que tramita nesta Casa o percentual de reajuste dos servidores públicos, que recebem um dos menores salários de todos os Estados da Federação. Então, a nossa posição firme é fazer obstrução. Vamos iniciar um diálogo somente depois de resolvida a questão dos Agentes de Segurança Penitenciários, um grande absurdo, uma grande maldade. Esse problema tem de ser resolvido o mais rápido possível. Não podia deixar de falar sobre a situação da qualidade da energia em Minas. Há vários questionamentos. Não pode haver nem um ventinho, uma chuva fraca, que a rede cai. Desculpem-me o linguajar, mas, se um cachorro urinar num poste, cai tudo, é apagão geral na região metropolitana. Os produtores rurais sabem muito bem disso. Na zona rural,

às vezes a Cemig demora semanas para religar a rede, perdendo-se o leite e outros produtos. Ontem fui ao setor de peixes do Supermercado Mart Plus. Os peixes estavam totalmente descongelados. Uma senhora que estava ao meu lado chamou o gerente, que apontou o apagão como causador do descongelamento. Às vezes, perdem-se mercadorias, e produtos impróprios ao consumo ficam expostos nas prateleiras para venda. É uma questão realmente muito séria. Como fica a indenização para os pequenos? Os grandes não têm problema com isso, porque colocam os produtos descongelados no meio dos outros. O consumidor é que se dane. Os pequenos têm muitas dificuldades com a perda de produtos. Então, deve haver mais investimentos. Queremos analisar as planilhas de custo e ver o que a Cemig alega estar gastando com a manutenção das redes. Os servidores do Sindieletro, do setor da eletricidade, fizeram uma grande paralisação. Estivemos lá em defesa dos trabalhadores porque, a cada dia que passa, aumenta o faturamento da Cemig, mas os lucros não são divididos com os servidores, e o valor da conta é muito alto. Estamos acompanhando, junto ao Deputado Federal Elismar Prado, a CPI da conta de luz, porque houve irregularidades. Desde 2002, a Cemig tem de devolver mais de R\$1.000.000.000,00 às concessionárias. Ao todo, tem de devolver à população mais de R\$10.000.000,00, o que poderá ser feito por meio de descontos ou de abatimentos na conta de luz. Gostaria de agradecer e apresentar os documentos para um requerimento, solicitando uma providência, por parte das companhias de energia elétrica do Brasil, em especial, da Cemig. Quero cobrar do governo, mais uma vez, uma solução para a situação dos Agentes Penitenciários. Vamos nos reunir com o Secretário Maurício Campos no período da manhã ou da tarde, para que possamos encontrar uma solução para o problema. Muito obrigado.

#### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 25 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião o Projeto de Lei nº 3.368/2009, apreciado na extraordinária realizada ontem à noite.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação, mas que há para a discussão das matérias constantes na pauta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 53/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, e a Lei Complementar nº 95, de 17/01/2007. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 12, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Subemendas nºs 1 e 2, que apresenta, às Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 3 a 12, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 13 a 25, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 6, 7, 9 a 12, da Comissão de Justiça, das Emendas nºs 16 e 24 e da Subemenda nº 2 à Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.968/2009, do Tribunal de Justiça, que institui o Adicional de Desempenho - ADE - no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

#### Questões de Ordem

O Deputado Weliton Prado - Gostaria de agradecer, inclusive em nome dos servidores da Polícia Militar e do Judiciário. Para adiantar os trabalhos, não discutiremos o projeto. Temos duas horas para fazer a discussão e confiamos na Liderança do Governo para que seja resolvida a situação dos Agentes Penitenciários. Queremos uma reunião ainda hoje. Não poderia deixar de falar, de maneira alguma, que uma chuvinha, um chuvisco de apenas 30min deixou mais de 140.000 pessoas sem luz na Região Metropolitana. A questão é muito séria. Estão falando do apagão que houve no País. Foi o primeiro, depois de muitos anos, pois isso era normal na época do Fernando Henrique. Foi uma questão técnica que realmente assustou todo o País. Em Minas Gerais, não assustou. Por quê? Porque, em Minas Gerais, o apagão é constante, faz parte do cotidiano da população. Repito: aqui, cachorro não pode urinar em poste. Urinou, a rede caiu por falta de manutenção. Na planilha de custo, todo ano, quando pedem aumento, consta um valor astronômico gasto com manutenção e melhoria de redes. Se estão gastando tudo isso, por que o apagão da Cemig não para de acontecer? É direito: dia sim, dia sim, dia sim. Todo dia ocorre apagão da Cemig. Em Minas Gerais, todo dia ocorre apagão da Cemig em alguma cidade. Isso precisa ser resolvido. Não há justificativa, porque a população paga muito caro, não paga pouco. A tarifa de energia da Cemig, contando com o ICMS, que chega a 42%, não é só a mais cara do Brasil, mas chega a ser uma das mais caras do mundo, de todo o mundo, do planeta. Onde está a qualidade? Quem está prestando atenção nas propagandas pode analisá-las. A Cemig está deixando de falar "a melhor energia do Brasil". Será por quê? Gabavam-se da energia de qualidade. Agora, temos apagão constantemente. Os comerciantes têm prejuízos astronômicos. Ontem, fui ao Supermercado Mart Plus. Os peixes estavam molinhos. A senhora que estava do meu lado chamou o Gerente. Conversamos e vários produtos foram retirados da prateleira porque estavam impróprios para consumo. Imaginem o consumidor levando esses produtos para casa! Os pequenos comerciantes têm prejuízos. Os grandes comerciantes misturam essa mercadoria com os outros produtos e tudo vai embora. Perguntamos por que aqueles produtos estavam ali e ele nos disse que foi por causa do apagão. Isso é normal. Descongelou e está lá para vender para o povo. Realmente, a situação é séria. O trânsito já é caótico em grande parte do Estado de Minas Gerais, principalmente em Belo Horizonte. Semáforos apagados, pessoas com problemas, hospitais sem gerador, a Justiça tem que interromper os trabalhos e estudantes não têm aula. O caos é total. É o apagão causado pela falta de manutenção das redes da Cemig. Estou notificando a Aneel a respeito de todos os casos que acontecem em Minas Gerais, para que saiba da realidade. A Aneel analisa a qualidade da energia e quando o faz diz que é de ótima qualidade. A Aneel deveria se preocupar em devolver o dinheiro que o povo pagou a mais na conta de luz, desde 2002, quando os aumentos foram ilegais. Denunciamos isso para o Tribunal de Contas da União, que constatou as irregularidades, e a população teve o direito de ser ressarcida. Isso deve ocorrer sem enrolação. Se o cidadão não paga em dia as contas de água e luz, eles não têm dó. Vão lá, cortam o serviço e a população fica sem energia. Quando é para defender o direito do povo, quando o cidadão tem o direito de ser ressarcido, infelizmente isso não acontece. Há enrolação, é preciso entrar com processo. Agora, há, inclusive, processo de consulta pública. Até o dia 26, a população pode mandar "e-mail" para a Aneel. Fica esse rolo danado, tem de entrar na Justiça, de recorrer aqui e ali, e a coisa não anda. Mas, para cortar a luz, eles são rápidos, não têm dó, mandam a tesoura. Para construir o novo Centro Administrativo, também não tiveram dó, vão gastar bilhões e bilhões, mas, para o reajuste dos servidores públicos, não há nenhum centavo para o ano que vem do orçamento de R\$41.000.000.000,00.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, não posso deixar de fazer uma reflexão sobre o que acabamos de ouvir, pois nos deixou estarecidos a disposição de desviar o assunto. Pior: trata-se de explorá-lo de forma a passar uma ideia para quem nos acompanha, pois vemos claramente que o discurso foi feito para quem nos acompanha, já que estão presentes nas galerias os Agentes Penitenciários, pelos

quais temos lutado. Estive conversando com Maurício Campos, eles sabem disso. Temos nos empenhado para que essa situação seja solucionada de forma adequada, com cada caso sendo analisado com o devido respeito ao direito de cada um. Também estamos discutindo os projetos que criam a possibilidade de uma melhor adequação à carreira dos militares. De repente, vem aqui alguém dizer que o problema do apagão no Brasil foi causado pela Cemig. E essa pessoa faz isso com veemência, dirigindo-se a quem está nos vendo, como se pudéssemos manipular a cabeça das pessoas. Talvez seja a tentativa de manipular, Sr. Presidente, que acaba levando a classe política, ou todos aqueles que exercem a vida pública, ao descrédito. Isso é muito sério e merece uma reflexão. Por isso, faço questão de trazer aqui uma posição clara de nossa parte. Toda vez que um cidadão é prejudicado por qualquer empresa que presta serviços essenciais, como energia elétrica e água, é preciso muita seriedade para tratar desse assunto, não fazendo uma mera exploração política do fato. Acabamos de assistir, há pouco mais de uma semana, a uma situação que deixou o País inteiro perplexo devido a uma série de incompetências do sistema nacional de energia elétrica: 40% da população brasileira - estou me referindo a dezenas de milhões de brasileiros - ficou sem energia elétrica. Esse problema chegou a afetar 18 Estados da Federação e quase 100 milhões de brasileiros. De repente, vem aqui um parlamentar dizer que, porque uma árvore caiu, ontem, durante uma tempestade, parte da cidade ficou sem energia elétrica. Esse assunto foi explicado prontamente, com clareza, mostrando-se onde residia o problema. Algo que afetou quase 100 milhões de brasileiros, que provocou situações gravíssimas, como a consequente falta de água por dias seguidos em São Paulo e Rio de Janeiro, que causou problemas de segurança pública, problemas em hospitais, foi prontamente explicado pela Ministra Dilma Rousseff e o assunto, encerrado. Ela disse que foi apenas um raio que caiu e, por causa disso, um apagão afetou a vida de quase 100 milhões de brasileiros. Esse parlamentar não acha que isso é sério. O assunto mereceu uma exploração cotidiana, com "outdoor" nas ruas, com gasto violento de dinheiro para atacar a Cemig e para pressionar a opinião pública, como se o parlamentar pudesse reduzir conta de luz, como se pudesse alterar o curso das coisas e como se não soubéssemos que quem regulamenta o preço da conta de luz e a forma do abastecimento é a Agência Nacional de Energia Elétrica, controlada pelo governo federal. A bem da democracia, do respeito a quem nos acompanha, o proselitismo e a retórica, às vezes entusiasmada, pois dizem que é um absurdo, que vamos resolver, que vamos xingar e vamos denunciar, desviam o assunto, desviam o debate e principalmente apontam o problema para o lado errado, para o governo de Minas, como se a responsabilidade de dirigir o Brasil fosse da Cemig. Não vi, em momento nenhum, a discussão do apagão que ocorreu no País inteiro ser objeto de preocupação do parlamentar que me antecedeu. No mínimo tenho de fazer esse questionamento, essa reflexão. Não me parece coerente, não me parece correto fazer esse desvio de pronunciamento para atacar a Cemig porque caiu uma árvore e algumas pessoas ficaram sem energia elétrica. Ainda assim, insisto que qualquer atitude que prejudique o cidadão, quer seja da Cemig, quer seja de qualquer empresa, tem de ser investigada, tem de ser corrigida, tem de ser denunciada, mas não dessa forma, fazendo-se exploração política que, no meu entendimento, não contribui para melhorar a situação de ninguém.

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, para aproveitar essa discussão dos Deputados que me antecederam, quero dizer que o apagão tem de ser mais bem esclarecido pelo governo, que esconde o que de fato aconteceu. Só que, em Minas Gerais, apagão virou coisa normal. Dependendo da região, o povo já se acostumou com ele. Fazendeiros que dependem dos tanques para resfriar seu leite compraram gerador, porque o apagão acontece quase diariamente. Ano passado, em minha região, no Córrego do Barro, em São José da Varginha e em uma parte de Esmeraldas, ficamos 36 horas sem energia elétrica na virada do ano. Vai fazer um ano agora que isso aconteceu. A Cemig não prestou informação. Depois foram ver o que estava acontecendo. Faltava manutenção na rede de distribuição. É isso o que está acontecendo. É isso o que as pessoas às vezes não querem discutir. A Cemig não tem investido nem na distribuição nem na transmissão de energia elétrica. Não existe no Brasil nenhum investimento nessa área. Então, isso tem de ser discutido. Não adianta quereremos tapar o sol com a peneira. A questão da distribuidora ou da transmissora é um problema sério. E a Aneel também não está nem aí. Só está preocupada com tarifa, e ainda estabelece tarifas erradas. Perderam na Justiça e vão ter de devolver 8 bilhões, apesar de ninguém entrar na Justiça para reaver esse dinheiro, porque não vale a pena. Mas são 8 bilhões de reais. São mais de 5 bilhões de dólares. Tenho dito que sou contra as agências criadas em nosso país pelo governo federal no modelo atual, porque atendem apenas aos interesses das concessionárias. Apenas as concessionárias fazem da Aneel o que querem e da forma como querem. Se o apagão foi uma questão da natureza, não há como controlar, mas não foi, não. Nesse caso, foi incompetência e irresponsabilidade do sistema. Não estou falando; foi mesmo. Alguém entrou no sistema e desencadeou um "blackout" via computador. Primeiramente falaram que foi tempestade, depois que foi um raio, depois que foi não-sei-quê. E a Cemig, que poderia enviar energia para o sistema de São Paulo, enviou, mas o sistema não a recebia. Então, o governo tem de assumir seu papel. A questão da distribuição em Minas Gerais é um problema sério. E temos de enfrentá-lo e discuti-lo. Não há justificativa para a Cemig ter um lucro líquido de 25% sobre o seu faturamento e não investir na transmissão. Isso tem de ser revisto. A Cemig precisa acordar para esse momento. Tanto é que há regiões em que não é possível aumentar a potência de um motor de 5kW, porque a Cemig não tem energia elétrica para fornecer, uma vez que a fiação da rua não aguenta. Se você quiser ligar esse motor, tem de fazer um investimento e trocar toda a fiação da rua. É isso o que está acontecendo em nosso Estado. Minas Gerais está andando em marcha a ré na área da energia elétrica. Na propaganda, na publicidade, Minas tem a melhor energia do País, mas as empresas não têm energia elétrica para montar suas atividades. Se você quer expandir seus negócios, também não consegue. Se você quiser expandi-los, tem de fazer investimento na rua, na transmissão, fazer reforço de rede. Essa é uma discussão de que não temos como fugir. E teremos de enfrentá-la. Aproveito a oportunidade para dizer aos companheiros que estamos lutando o problema dos Agentes. Há uma certa resistência, o Sargento Rodrigues, ontem, foi muito feliz em seu pronunciamento, e o Weliton também, mais nervoso, dizendo que o Governador não está nem aí. Mas acho que o Governador não sabe dessa situação porque fica blindado e as informações não chegam até ele. Só toma conhecimento dos "releases" das boas notícias, que pagam para serem publicadas em jornal. Quando ocorre uma situação dessas, os jornais não noticiam porque, infelizmente, vivemos uma ditadura em Minas Gerais - com a mordada da imprensa - que não deixa nada ser divulgado. E, agora, há o apoio da Justiça e do Ministério Público, que também não tomam nenhuma providência contra os absurdos que esse governo tem cometido em Minas Gerais, impondo o autoritarismo e uma ditadura jamais vista em nosso Estado, nem na época da revolução de que participei ativamente. Portanto, vi o que estamos passando e senti o que estamos sentindo hoje, aqui no nosso Estado de Minas Gerais.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, quero dizer da nossa satisfação, pela compreensão dos Líderes da Oposição, os Deputados Padre João, Antônio Júlio, Carlin Moura, em poder fazer o primeiro avanço na questão do Projeto de Lei nº 53, que trata da carreira, altera regras de promoções e traz benefícios que aguardamos há muito tempo. Encontram-se presentes nas galerias a Associação dos Praças - Aspra -, o Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Bombeiro Militar, e a Associação das Mulheres Profissionais de Segurança Pública - Amproseg -, que envolve as policiais e as bombeiras militares. Temos pontos importantíssimos, como a aposentadoria das mulheres aos 25 anos de efetivo serviço, a licença-maternidade de 180 dias, a promoção aos novos soldados com 10 anos de efetivo serviço, a definição dos 25 dias úteis de férias, a reforma de policiais e bombeiros militares aos 30 anos de serviço, desde que 20 sejam de efetivo serviço, podendo agora, com essa proposta, agregar os 10 anos trazidos de fora, como já é para a Polícia Civil. Temos uma série de avanços e precisamos votar esse projeto. Na outra ponta, fizemos um apelo e encerramos a discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei nº 2.968/2009, que trata do Adicional de Desempenho - ADE - do servidor do Judiciário. Temos a grata satisfação de saber que podemos avançar um pouco mais. Insistimos com os Deputados para que retirassem sua inscrição para não fazer a discussão de 1 hora, a que cada Deputado, regimentalmente, tem direito. Obtivemos a compreensão do PT, do PMDB e do PCdoB. Então, fazemos esse apelo para que, já na parte da tarde, possamos votar o Projeto de Lei Complementar, em 1º e em 2º turnos, definitivamente, projeto que institui o adicional de desempenho. Já foi um grande avanço o encerramento da discussão. Sr. Presidente, estamos na luta em defesa dos Agentes Penitenciários desde o primeiro momento. Antes mesmo de iniciarem a greve, já estávamos apresentando requerimento na Comissão de Segurança Pública. Deputados Padre João e Carlin Moura, colhemos 22 assinaturas nesse documento que será entregue ao Procurador-Geral de Justiça. A nossa assessoria está tentando agendar um horário com ele para hoje, sem falta, nem que seja por 15 ou 20 minutos. Não podemos figurar no polo ativo da ação, mas o Ministério Público pode. Então, propomos uma ação civil pública para que os servidores contratados e efetivos, que foram demitidos de forma injusta e ilegal, tenham garantidos os seus direitos, conforme determina a Constituição Federal. Esse documento, que será entregue hoje à tarde ao Dr. José Alceu Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça, já conta com 22 assinaturas. Assim que for protocolado, disponibilizaremos cópia dele. Queremos ver o Ministério Público atuando de maneira firme. Assim como o Judiciário foi ágil e firme para aplicar, por meio de uma liminar, uma multa de R\$50.000,00 diária para as associações dos Agentes Penitenciários contratados e efetivos, queremos que o Ministério Público atue de maneira firme e veemente na defesa desses trabalhadores. Por isso, pedimos questão de ordem para trazer esses dois assuntos de grande importância. Contamos com a colaboração do PCdoB, do PT e do PMDB. Muito obrigado.

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, acreditamos na possibilidade de avançar, sem dúvida alguma, na votação dos projetos. A nossa Bancada, PT, PMDB e PCdoB, obviamente elegeu como prioridade a solução imediata das questões relativas aos Agentes Penitenciários. Já no primeiro momento, o governo reconheceu uma parte do seu erro. Neste momento, o que queremos é que reconheça a totalidade do erro e faça a correção dos abusos cometidos. Estamos aqui, no aguardo da audiência com a Secretaria de Defesa Social, para suspender os efeitos das

duas portarias que demitiram os Agentes Penitenciários contratados e suspenderam os contratos. Esperamos que o governo colabore. Se ele marcar a reunião ainda para hoje e apresentar uma solução, avançaremos, sem dúvida alguma, na votação dos projetos na Casa. Temos absoluta responsabilidade com os servidores públicos e a plena compreensão da importância de todos os projetos. A bancada da Oposição está aqui, em todas as sessões, discutindo e aprimorando os projetos. Agora, a votação depende do governo. A responsabilidade está na mão do governo. Esperamos que a Secretaria de Defesa Social receba, ainda hoje, a comissão de Deputados, acompanhada dos Agentes Penitenciários e de seu sindicato. Essa é uma questão muito clara. Outra questão importante que gostaria de registrar, Sr. Presidente, é que o nosso combativo Deputado Weliton Prado, um dos Deputados mais competentes e atuantes nesta Casa - muitas vezes, com seu jeito franco e direto de falar, expressando o sentimento do povo -, de forma muito acertada, coloca o dedo na ferida no que diz respeito aos modelos de gestão. Ao falar do apagão da Cemig, está, em outras palavras, comparando modelos de gestão. No âmbito federal, houve época em que o sistema nacional de energia elétrica, o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS -, era presidido pelo Sr. Parente, no governo Fernando Henrique Cardoso, com visão privatista, e os apagões eram mais frequentes. Ficamos quase um ano racionalizando energia elétrica, porque o sistema era gerido em função do interesse do setor privado, dos acionistas privados, das grandes empresas privadas, e não em função do interesse público. Hoje, no governo Lula, o sistema melhorou significativamente. Não ocorrem apagões frequentes. Ao último, ocorrido recentemente, já foi apontada solução. Viram que se tratava de um curto-circuito, provocado por um raio que caiu no sistema. Estamos investindo sempre para aprimorar, com a construção de novas hidrelétricas, a modernização da linha de transmissão e a unificação do sistema. Por outro lado, sem dúvida alguma, Minas caminha para trás, porque temos a melhor empresa de energia elétrica do País, a Cemig, mas está sendo gerida de forma irresponsável. Dividiu-se a empresa em várias subsidiárias, fez-se a terceirização irresponsável no setor. Apesar de a Cemig ter altos lucros, não está investindo na modernização do sistema. O Deputado Weliton Prado tem razão. Pelo lucro da Cemig, não deveria haver tantos apagões, como está ocorrendo em Minas. Sabem por que ocorrem esses apagões? Porque a Cemig não está investindo na modernização do sistema, só está preocupada com o lucro dos seus acionistas privados. Se fossem trocados a rede elétrica e os postes, por exemplo, do Eldorado ou de algumas regiões de Belo Horizonte, de forma mais moderna, não ficaríamos sem energia durante dois ou três dias. É um problema de concepção de gestão. O governo de Minas tem uma visão privatista na forma de gerenciar a Cemig, um patrimônio dos mineiros, que precisa ser mais respeitado pelo governo.

O Deputado Sebastião Costa - Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho mantendo-me em silêncio, não querendo transformar a questão do apagão em discussão política nesta Casa, mesmo porque pode ser algo de caráter técnico, o que fugiria um pouco do nosso domínio. Todavia percebo que parte da Oposição está aplicando aqui uma regra de futebol - a melhor defesa é o ataque -, para não falar do apagão ocorrido no Brasil, depois de sete anos de um mesmo governo. Se fosse no primeiro ano, seria plenamente justificável, porque poderia ser falha ainda não corrigida do governo anterior. Após sete anos, ocorre esse apagão, talvez o maior da história. Não se pode confundir raciocínio com apagão. Racionamento é pouca chuva, pouca água, pouca fonte de energia. Apagão é consequência de algum erro técnico. É preciso deixar bem claro que não podemos sair da defesa de um assunto, atacando outro. É preferível dizer: Aconteceu, está corrigido e acabou. Não faço crítica a nenhum governante. Sei das dificuldades de governar. Não é fácil dirigir nem o Estado nem o País nem os Municípios, que são bem menores. Já fui Prefeito e tenho consciência disso. Mas não podemos partir da defesa para o ataque. Se não quiserem comentar o assunto, vamos parar com ele, mas ficar mudando o debate de foco é plenamente incompreensível. Aliás, Sr. Presidente, à luz do Regimento, a minha intervenção estaria impedida, porque, na minha avaliação, questão de ordem diz respeito à ordem dos trabalhos. Mas fiz valer o mesmo precedente. Agradeço a V. Exa. a compreensão e a liberalidade.

O Deputado Paulo Guedes - Mas isso é impressionante, Sr. Presidente, depois de termos acompanhado essa discussão a respeito do que o Deputado Domingos Sávio colocou há pouco, ou seja, do apagão. Na semana passada, já tivemos uma discussão a esse respeito nesta Casa. O que houve, no Governo do Lula, na semana passada, não foi um apagão, mas um blecaute. Apagão era o que acontecia no governo passado, porque faltava energia, faltava investimento, faltava tudo. Graças a Deus, o Presidente Lula e a Ministra Dilma Rousseff tomaram todas as medidas para resolver o problema de energia do Brasil, que hoje tem energia de sobra. No dia do blecaute, havia 20% de energia excedente. Houve um acidente, causado por raios, chuvas e outras coisas, culminando no blecaute. As pessoas falam em apagão, mas já superamos essa fase triste da história do Brasil. No governo Fernando Henrique Cardoso, não havia somente apagão de energia, mas apagão de tudo, de emprego, de oportunidades. O Brasil ficou parado. Houve oito anos de perseguição a Minas Gerais. Este Estado, na época do Governo Itamar Franco, era tratado a pão e água. Todos se lembram disso. Superamos essa fase triste, porque o Brasil, graças a Deus, é autossuficiente em energia, em petróleo, temos o pré-sal, geramos 12 milhões de empregos, tivemos melhorias na educação, na saúde, na área social. O Brasil hoje é outro país. Em Minas Gerais, quando se trata da Cemig, o apagão é diário. Outro dia, quando estava usando a tribuna, houve um apagão aqui no Plenário. No Norte de Minas, não pode haver uma chuva que falta energia. Nas cidades pequenas, quando a Prefeitura vai comemorar o aniversário da cidade, tem de alugar gerador, porque a energia que está sendo disponibilizada para o Norte de Minas não aguenta tocar um som, Deputado Padre João. É um absurdo. A Cemig, que está tendo lucro de quase R\$3.000.000.000,00 por ano não investe no sistema. O dinheiro é todo para os investidores, para a bolsa de valores, para os americanos. Esses recursos deveriam ser reinvestidos na melhoria do sistema em Minas Gerais, porque aqui os apagões são constantes. A própria população é testemunha e tem acompanhado isso no dia a dia, principalmente nas regiões mais pobres do Estado, onde esse investimento não chega mesmo. Gostaria de registrar isso e pedir providências. Esperamos que o Governador tome providências e faça uma intervenção, que cobre da Cemig. Não podemos continuar aceitando isso. Se qualquer coisa acontece, há queda de energia. Na zona rural do Norte de Minas, não pode chover, porque as pessoas ficam dois a três dias sem energia. Isso tem acontecido constantemente, causando sérios prejuízos. Se falta energia, as pessoas perdem o leite. Isso tem acontecido constantemente na região do São Francisco, de Manga, de Chapada Gaúcha, de Januária. Se há uma festa no Norte de Minas, os Prefeitos já têm de colocar no orçamento mais R\$10.000,00 para o aluguel de um gerador. A energia da Cemig não toca nem som em nossa região. Muito obrigado.

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, não poderíamos ficar indiferentes à fala do Deputado Domingos Sávio. Há sete anos, houve essa queda de energia em nível federal, em áreas de responsabilidade do governo federal. A realidade em Belo Horizonte e no interior é vergonhosa. O que a Cemig coloca em suas propagandas é que é a empresa de energia mais eficiente, mas quem a conhece por dentro sabe que isso não é assim. Sabemos a relação que a Cemig tem com os servidores, com os trabalhadores. Grande parte deles já é terceirizada. Houve, parece que antontem, uma audiência na Gasmig, empresa vinculada diretamente à Cemig. A reunião foi toda realizada à luz de velas em plena sede da Gasmig. O objetivo era discutir a situação dos trabalhadores de Ouro Branco, que há meses não recebem salário. É importante destacar também a incompetência da Cemig em relação ao Luz para Todos. É um programa do governo federal em parceria com o governo do Estado - que, na verdade, entra com 11% - e com as próprias empresas subsidiárias na busca da universalização da energia elétrica. Em Minas Gerais temos mais de meio milhão de pessoas sem energia elétrica, que nunca tiveram esse serviço. Precisa de apagão mais vergonhoso que esse? Temos ainda mais de 120 mil residências rurais - parece que chega a 126 mil - sem energia elétrica, e o programa, que deveria ter funcionado o tempo todo, ficou dois anos e meio parado. Agora está sendo retomado e sendo feita a execução da segunda etapa. Fiz essa questão de ordem para dizer mais uma vez ao governo e ao Djalma Moraes, Presidente da Cemig, que, em sua consciência, não temos como apreciar o orçamento de 2010 sem que seja cumprido o que o Presidente da Cemig apresentou por escrito, ou seja, que estaria licitando até dezembro, mês que vem, 70 mil ligações. Depois, Dr. Djalma Moraes, não há que dizer que a responsabilidade é da Eletrobrás ou da Aneel, pois sabemos qual é a sua proposta feita à Eletrobras do custo de cada ligação. Que se entendam, que cheguem a um valor, porque nós não vamos abrir mão. De nossa parte, até por uma questão de justiça, estamos acumulando muitas atribuições: o trabalho de base, a atuação na Assembleia e, como candidato a Presidente do PT, a agenda está dobrada. Por direito, Sr. Presidente, eu faria uma viagem no dia 26 de dezembro, mas não comprei a passagem. Estou disposto a ficar aqui, por uma questão de honra, em respeito aos trabalhadores rurais, a quem está no campo e deseja permanecer lá, mas com dignidade, com acesso a todos os serviços. Precisamos ter essa garantia da Cemig. Nossa expectativa em relação ao governo é esse encontro ainda hoje com o Secretário Maurício Campos, para pôr fim a essa relação também vergonhosa do governo com os Agentes Penitenciários. Muito obrigado.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, acompanhamos as falas e temos algo a dizer à população de Minas Gerais e a todos nós, que conhecemos o nosso Estado. Tive oportunidade de ser Secretário de Desenvolvimento Social e Esportes em Minas e de participar de vários entendimentos em nível nacional. Uma coisa que me impressionava sempre era a falta de conhecimento dos gestores do governo federal em relação a Minas Gerais. Lembro-me do episódio ocorrido em Araçuaí, quando nos reunimos para tratar da transferência de todos os dados do Bolsa-Escola do governo do Estado de Minas Gerais para o governo federal, a fim de que efetivasse a unificação de todos os programas, transformando-os em um só. A contrapartida oferecida por Minas Gerais seria esse banco de dados e outros itens para a unificação dos

programas. Ocorreu um fato interessante, envolvendo um representante do Ministério do Desenvolvimento Social, que deveria comparecer à reunião. Até lhe oferecemos que fosse conosco de Belo Horizonte até Araçuaí, mas ele disse que não precisava, pois conseguiria chegar a tempo. A reunião estava marcada para as 9 horas, mas ele chegou somente às 15 horas, pois, ao olhar no mapa, pensou que Governador Valadares estaria bem perto de Araçuaí. Porém, Governador Valadares está distante de Araçuaí mais de 500km. Falta conhecimento sobre o Estado de Minas Gerais. Muitas vezes, queriam comparar Minas Gerais com Espírito Santo, mas o nosso Estado tem 853 Municípios, enquanto o outro, 78; ou com o Rio de Janeiro, que tem 92. Em todas as discussões, tínhamos de mostrar o mapa de Minas Gerais. Alguns distritos de Municípios mineiros estão a 180km da sede. Por isso, Minas Gerais enfrenta um grande desafio para efetivar as ligações de energia em todas as residências. Esse desafio é diferente do enfrentado pelo Espírito Santo, por Sergipe e pelo Rio de Janeiro. É importante dizer que Minas Gerais e a Cemig entram com 70% dos recursos. O governo de Minas e a Cemig enfrentam um grande desafio para atender a todos os cidadãos e cidadãs de Minas Gerais. Eu tenho acompanhado várias ligações e tenho visto que as extensões são impressionantes. É importante dizer que a Cemig é uma empresa do cidadão e da cidadã de Minas Gerais, e não do governo. Por isso, tem de ser reconhecida como um bem da população de Minas Gerais. Ela está se esforçando, e gostaríamos que todas as ligações fossem feitas. O governo de Minas e a Cemig têm investido para alcançar todos. É importante também dizer que não foi responsabilidade da Cemig o apagão terrível ocorrido no Brasil, que deixou crianças nos hospitais sem energia. Havia crianças em incubadoras e pacientes ligados a aparelhos que necessitavam da energia. Isso não foi culpa da Cemig e do governo do Estado de Minas Gerais. Não culperei o governo federal, a Ministra Dilma Rousseff e o Presidente Lula. Não sou irresponsável a esse ponto. Isso ocorreu devido a problemas que devem ser apurados tecnicamente, para que não ocorram novamente. Não serei irresponsável a ponto de culpar um dirigente, pois muitas questões estão envolvidas. Sr. Presidente, finalizarei o meu pronunciamento falando sobre o empenho da oposição e da base do governo nesta Casa na busca do entendimento no que diz respeito aos Agentes Penitenciários. Temos procurado conversar permanentemente. Quando há uma dificuldade, com sinceridade, fazemos isso permanentemente. O governo, neste momento, adotou uma posição muito firme de analisar cada caso, entendendo que ocorreram alguns exageros na manifestação. Esperamos que hoje aconteça uma nova conversa. Antes de ontem, os Líderes, Deputados Mauri Torres e Domingos Sávio, foram conversar com o Secretário. É verdade, não é mentira. Conversei com o Vice-Governador e com o Secretário. É verdade, não é mentira. Seria muito bom fazermos aqui um espetáculo, realizarmos uma audiência pública, mas não me parece que isso ajudará nos entendimentos. Neste momento, há um endurecimento do governo, que não quer conversar, que não mandaria representante. Estamos tentando abrir esse canal de diálogo. É verdade, não é mentira. Quem fala que é mentira deve mostrar que é mentira. É verdade. Provo que é verdade. Estamos tentando, hoje, os entendimentos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

Ata da 23ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 20/10/2009

Às 10h1min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, Sávio Souza Cruz, Almir Paraca e Gil Pereira, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Carlos Gomes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a deliberar sobre proposições da Comissão e comunica o recebimento de ofício do Sr. Ricardo Augusto Simões Campos, Diretor-Presidente da Copasa, publicado no "Diário do Legislativo" em 15/9/2009. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.592/2009, em turno único, para o qual designou o Deputado Irani Barbosa como relator. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, no 1º turno, o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.399/2008, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Sávio Souza Cruz). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 1.731/2007, com a Emenda nº 1; 3.424; 3.665 e 3.748/2009, com a Emenda nº 1, que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.883/2008, 3.363 e 3.593/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados: Fábio Avelar e Wander Borges em que solicitam seja realizada visita desta Comissão ao Procurador-Geral de Justiça para discutirem o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 2002 entre o Ministério Público e a Copasa; em que solicitam seja encaminhado pedido de providências ao Presidente da Copasa com vistas a agilizar a realização de estudos técnicos para fins de implantação de sistema de abastecimento de água e esgoto para a comunidade de São Sebastião de Maquiné, no Município de Santa Luzia; em que solicitam seja encaminhado ao Prefeito e ao Presidente da Câmara dos Vereadores de Santa Luzia e ao Procurador-Geral de Justiça cópia das notas taquigráficas da 22ª Reunião Ordinária, realizada em 13/10/2009; Fábio Avelar, Carlos Gomes e Neider Moreira em que solicitam seja encaminhado ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para o envio de técnicos ao Município de Padre Paraíso, com vistas à realização de oficinas para o poder público municipal, destinadas a auxiliar o processo de definição do modelo de coleta seletiva a ser implantado no Município; Fábio Avelar em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a invasão da Reserva Legal da Etapa I do Projeto Jaíba; Duarte Bechir em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a criação do Parque Estadual Cedro da Mantiqueira; Almir Paraca em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a extensão do suposto dano ambiental provocado pela empresa Replasa nas cabeceiras dos Córregos Treme Treme e Raiz, situados no Município de Rio Pardo de Minas, bem como sobre as providências e penalidades porventura adotadas; em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para discutir questões relacionadas ao processo de licenciamento ambiental dos assentamentos de trabalhadores rurais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente.

Ata da 26ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 4/11/2009

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Gustavo Valadares, Ronaldo Magalhães e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ronaldo Magalhães, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimentos nº 4.880/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Sávio Souza Cruz (2) em que solicita seja realizado debate público, para se discutirem o tema "Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs - no Estado de Minas Gerais"; e, em audiência pública, os planos e programas relativos aos levantamentos geológicos básicos e estudos ambientais da CPRM - Serviço Geológico do Brasil - para o Estado de Minas Gerais, no ano em que se comemoram os 40 anos de criação dessa instituição. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.



Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Gustavo Valadares, Presidente - Ronaldo Magalhães - Célio Moreira - Gláucia Brandão.

Ata da 20ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 4/11/2009

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Valadares, Célio Moreira e Ronaldo Magalhães (substituindo o Deputado Djalma Diniz, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Valadares, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Célio Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo" do dia 22/10/2009: ofícios dos Srs. Sebastião de Abreu Ferreira, Superintendente Regional do DNIT no Estado (substituto); Antônio Valadares Chamon, Presidente da Câmara Municipal de Abaeté; e Salvador Alves Nogueira, engenheiro civil aposentado do DER-MG; e da Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados, convidando os membros desta Comissão para o "1º Fórum sobre Hidrovia - A Contribuição do Transporte Hidroviário ao Meio Ambiente". O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.640/2009, no 1º turno (Deputado Djalma Diniz); 3.647/2009 (Deputado Irani Barbosa); 3.801/2009 (Deputado Gustavo Valadares) e 3.647/2009 (redistribuído ao Deputado Gustavo Valadares), em turno único. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.528/2009 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1 (redistribuído ao Deputado Gustavo Valadares). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.400 e 3.589/2009, ambos com a Emenda nº 1, que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.517, 4.589, 4.599, 4.600, 4.627, 4.628, 4.555, 4.640, 4.669, 4.675, 4.676, 4.744, 4.745, 4.787, 4.788, 4.792, 4.796, 4.808, 4.810, 4.827, 4.881 e 4.888/2009. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Projeto de Lei nº 3.647/2009 é convertido em diligência ao autor, mediante requerimento do Deputado Gustavo Valadares aprovado pela Comissão. Submetidos à votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Duarte Bechir (6) em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas e ao Diretor-Geral do DER-MG pedido de informações sobre a viabilidade de se instalarem conexões inteligentes para servirem ao transporte de passageiros na região do Circuito Montanhas Mágicas da Mantiqueira; seja encaminhado à empresa de ônibus Santa Cruz pedido de informações sobre o motivo pelo qual o atendimento ao Município de Carvalhos foi interrompido e sobre a viabilidade de aumentar o número de linhas que atendem aos Municípios do Circuito Montanhas Mágicas da Mantiqueira; sejam encaminhados à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - pedido de informações sobre o andamento do processo de licitação de concessão de transporte interestadual de passageiros na região do Circuito Montanhas Mágicas da Mantiqueira e cópia das notas taquigráficas desta reunião; e seja encaminhada à Comissão Permanente de Viação e Transportes da Câmara Federal cópia das notas taquigráficas da reunião realizada no Município de Aiuruoca em 17/9/2009, informando-lhe a necessidade da liberação por parte da ANTT de linhas de transporte interestadual na região do Circuito Montanhas Mágicas da Mantiqueira; Gil Pereira em que solicita seja encaminhado ao Superintendente do DNIT pedido de providências para a instalação de redutores eletrônicos de velocidade na BR-135, no trecho que compreende a Comunidade de Lagoinha, no Município de Montes Claros; Juninho Araújo em que solicita seja encaminhado ao Diretor-Geral do DER-MG pedido de providências para pintar a faixa de divisão de pista, na rodovia que liga os Municípios de São Domingos do Prata e Dionísio; Durval Ângelo em que solicita seja encaminhado ao DER-MG pedido de providências para a estadualização da Estrada Municipal E-010, que compreende o trecho de 10km da sede urbana do Município de Pirapetinga até a divisa com o Município de Recreio; Délio Malheiros (2) em que solicita seja encaminhada à Rádio Juventude FM, do Município de Além Paraíba, voto de congratulações pelos seus 20 anos de fundação; seja encaminhado ao DNIT pedido de providências para que esse órgão promova estudos para limitar o trânsito de veículos pesados que transportem carga perigosa no Anel Rodoviário, nos horários compreendidos entre 7 horas e 20 horas, bem como para que adote velocidades diferenciadas para carros e caminhões; Deiró Marra, Gláucia Brandão, Ruy Muniz, Carlin Moura e Dalmo Ribeiro Silva em que solicitam seja realizada audiência pública em conjunto com a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática para discussão da implementação do passe escolar com desconto de 50% das tarifas vigentes na Região Metropolitana de Belo Horizonte e na área urbana sob gestão da BHTrans; Arlen Santiago em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para discutir a não realização pelo governo federal de pavimentação asfáltica nas rodovias federais que atravessam os Municípios mineiros de Jacinto, Salto da Divisa, Chapada do Norte, Bom Jesus da Penha, Montalvânia e São João das Missões; Ruy Muniz (4) em que solicita sejam encaminhadas ao Delegado Oliveira Santiago Maciel, Chefe do Detran-MG, cópia das notas taquigráficas da audiência pública realizada em 30/9/2009 para obter informações sobre os critérios adotados para fiscalização dos veículos no Estado; seja encaminhado à BHTrans, ao DER-MG e ao Detran-MG pedido de providências para o credenciamento de centros de inspeção veicular no Estado; seja encaminhado à Secretária de Estado de Educação pedido de providências para que inclua na grade da rede estadual de ensino programa para educação no trânsito; seja encaminhado ao Presidente desta Assembleia Legislativa pedido de providências para que seja inserido na programação da TV Assembleia programa para educação no trânsito; Zé Maia em que solicita seja realizada reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para debater a implantação de um terminal rodoviário no Município de Nova Lima; Antônio Carlos Arantes em que solicita seja realizada audiência pública para discutir o Projeto de Lei nº 3.745/2009, em tramitação nesta Casa; Vanderlei Miranda em que solicita seja realizada audiência pública para debater procedimentos de fiscalização e autorização do transporte fretado de passageiros pelo DER-MG, os contratos de fretamento realizados pelas cooperativas de transporte de passageiros, os contratos de locação realizados pelas empresas de locação de veículos e o transporte clandestino; Ademir Lucas em que solicita seja encaminhado ao Superintendente Regional do DNIT pedido de providências para que construa uma trincheira ou um viaduto na BR-381, em frente ao Supermercado Carrefour, no Município de Contagem; Fábio Avelar (4) em que solicita sejam encaminhados ao Superintendente Regional do DNIT pedido de providências para a aprovação do projeto de restauração, com melhoramentos, e a abertura de processo licitatório das obras na BR-040, entre o entroncamento da BR-356 e o Município de Ressaquinha, os documentos apresentados na reunião desta Comissão de 21/10/2009, de autoria dos Vereadores Darcy José de Souza e Mauro Lúcio da Silva, do Município de Conselheiro Lafaiete, e de Michael Vespúcio da Costa Vasconcelos, Coordenador do Movimento em Favor da Vida, e as notas taquigráficas desta reunião; seja encaminhado ao Presidente do Sindiextra pedido de informações sobre a Rodovia do Minério, acerca de sua extensão, das obras de arte necessárias e da possível existência de dificuldade para a obtenção de licenciamento ambiental. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 2009.

Gustavo Valadares, Presidente - Fábio Avelar - Paulo Guedes - Domingos Sávio.

Ata da 29ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE SAÚDE na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 11/11/2009

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Doutor Rinaldo e Ruy Muniz, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Célio Moreira e Tiago Ulisses. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a situação da saúde pública no Município de Conselheiro Lafaiete, em especial nos Hospitais Queluz e São Camilo e na Maternidade São José, e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.512/2007 (Deputado Carlos Mosconi) e 3.803/2009 (Deputado Ruy Muniz), ambos em 1º turno. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários para ouvir as Sras. Danielle Vignoli Guzella Leite, Promotora de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete; Terezinha Maria de Rezende Melo, Administradora do Hospital Queluz; e Nely Marques Matos,

Administradora do Hospital São Camilo, representando o Sr. José Carlos Carvalho de Mendonça, Administrador do Hospital São Camilo; e os Srs. Welfane Cordeiro Júnior, Coordenador Estadual de Atenção às Urgências e Emergências da SES, representando o Sr. Marcus Vinício Caetano Pestana da Silva, Secretário de Estado de Saúde; Paulo Magno do Bem, Secretário Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, representando o Sr. José Milton de Carvalho Rocha, Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete; Vereador Ivar de Almeida Cerqueira Neto, Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete; Cláudio Maurício dos Santos Souza, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete; Amarílio Zebal, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete; Ângelo de Souza Júnior, 2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete; e Marcos Bernardes Prates, Administrador do Hospital e da Maternidade São José, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Padre João, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Padre João (3) em que pleiteia seja solicitada ao Secretário de Estado de Saúde a realização de estudos técnicos visando a criação de uma Gerência Regional de Saúde que coordene as ações e os serviços de saúde no Município de Conselheiro Lafaiete e região; seja realizada audiência pública no Município de Conselheiro Lafaiete para avaliar os desdobramentos das propostas que visam melhorar as ações e os serviços de saúde na região; e seja encaminhado ao Presidente do Ipsemg pedido de providências para realização de novo acordo sobre os valores e metas de atendimento, objetivando melhorar o acesso dos servidores públicos da região ao Hospital e à Maternidade São José. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Carlos Mosconi, Presidente - Fahim Sawan - Doutor Rinaldo - Doutor Ronaldo.

Ata da 7ª Reunião Conjunta DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES - § 1º DO ART. 204 DO REGIMENTO INTERNO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 11/11/2009

Às 9h57min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Adelmo Carneiro Leão, Juarez Távora, Lafayette de Andrada e Fábio Avelar (substituindo o Deputado Inácio Franco, por indicação da Liderança do BPS), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Os Deputados Fábio Avelar e Sargento Rodrigues se retiram da reunião. Suspende-se a reunião. Às 10h26min, são reabertos os trabalhos. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.742/2009 (relator: Deputado Zé Maia). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião conjunta, com edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2009.

Inácio Franco, Presidente - João Leite - Ademir Lucas - Fábio Avelar - Antônio Carlos Arantes.

Ata da 29ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 11/11/2009

Às 10h38min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ruy Muniz, Deiró Marra, Carlin Moura e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ruy Muniz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a deliberar sobre proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 2.125/2008; 3.673 e 3.772/2009, que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.937 e 4.951/2009. Registra-se a presença da Deputada Gláucia Brandão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja encaminhado voto de congratulações com a Universidade Federal de Itajubá - Unifei, por ter sido vencedora da 6ª Maratona Universitária de Eficiência Energética, disputada em São Paulo, para incentivar a produção e o desenvolvimento de protótipos de veículos sob nova tecnologia; Délio Malheiros em que solicita seja realizada reunião de audiência pública, conjunta com a Comissão de Saúde, para debater a regulamentação da Lei nº 18.372, de 2009, que acrescenta à Lei nº 15.072, de 2004, que dispõe sobre a promoção da educação alimentar e nutricional nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino, dispositivo para determinar que os lanches comercializados sejam preparados conforme padrões nutricionais compatíveis com a promoção da saúde dos alunos e a prevenção da obesidade infantil. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Ruy Muniz, Presidente - Gláucia Brandão - Dalmo Ribeiro Silva.

Ata da 26ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE REDAÇÃO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 11/11/2009

Às 14h32min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Braulio Braz, Ronaldo Magalhães, Dimas Fabiano e Ademir Lucas, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Braulio Braz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dimas Fabiano, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 568 e 1.731/2007, 2.261, 2.736, 2.827, 2.684/2008, 3.035, 2.977, 3.306, 3.342, 3.347, 3.419, 3.424, 3.527, 3.530, 3.538 e 3.552/2009 (Deputado Ademir Lucas); 3.574, 3.584, 3.606, 3.612, 3.618, 3.620, 3.622, 3.623, 3.665, 3.668, 3.669, 3.678, 3.684, 3.686, 3.689, 3.690 e 3.691/2009 (Deputado Dimas Fabiano); 3.702, 3.704, 3.710, 3.713, 3.716, 3.719, 3.721, 3.723, 3.726, 3.729, 3.731, 3.733, 3.737, 3.738, 3.739, 3.743, 3.746 e 3.748/2009 (Deputado Ronaldo Magalhães). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 568/2007, 2.827, 2.684/2008 e 3.035/2009 (relator: Deputado Ademir Lucas). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.731/2007, 2.261, 2.736, 2.977, 3.306, 3.342, 3.347, 3.419, 3.424, 3.527, 3.530, 3.538 e 3.552/2009 (relator: Deputado Ademir Lucas); 3.574, 3.584, 3.606, 3.612, 3.618, 3.620, 3.622, 3.623, 3.665, 3.668, 3.669, 3.678, 3.684, 3.686, 3.689, 3.690 e 3.691/2009 (relator: Deputado Dimas Fabiano); 3.702, 3.704, 3.710,

3.713, 3.716, 3.719, 3.721, 3.723, 3.726, 3.729, 3.731, 3.733, 3.737, 3.738, 3.739, 3.743, 3.746 e 3.748/2009 (relator: Deputado Ronaldo Magalhães). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães - Ademir Lucas.

Ata da 23ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 12/11/2009

Às 9h8min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Tenente Lúcio e Ronaldo Magalhães (substituindo o Deputado Rômulo Veneroso, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Tenente Lúcio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.896/2009, em turno único (Deputado Tenente Lúcio); 3.708/2009 (Deputado Rômulo Veneroso) e 3.761/2009 (Deputada Maria Tereza Lara), ambos no 1º turno. Registra-se a presença dos Deputados Sargento Rodrigues e Carlos Gomes. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Ronan Rodrigues da Silva e Cláudio Anderson dos Santos, Agentes Penitenciários, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Tenente Lúcio, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.805 a 4.807, 4.900, 4.902 a 4.904, 4.909, 4.910, 4.928 e 4.929/2009, este com a Emenda nº 1. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Tenente Lúcio em que solicita sejam ouvidos, nesta reunião, representantes dos Agente Penitenciários; da Deputada Maria Tereza Lara e dos Deputados Tenente Lúcio, João Leite e Rômulo Veneroso em que solicitam seja realizada reunião de audiência pública no Município de Teófilo Ottoni para debater com a comunidade e as autoridades a segurança pública no Município e região; da Deputada Maria Tereza Lara e dos Deputados Tenente Lúcio e João Leite em que solicitam seja encaminhado ao Presidente da Cemig pedido de providências para efetuar melhorias na iluminação pública do Município de Unai, com o intuito de prevenir a violência e a criminalidade; do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Cabo PM Luciano Santana Bremer e com o Cabo PM Rogério Gomes da Silva pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Teófilo Ottoni, especialmente na Escola Estadual de Barra do Cedro. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

João Leite, Presidente - Maria Tereza Lara - Tenente Lúcio.

Ata da 23ª Reunião Ordinária DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 12/11/2009

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Tenente Lúcio, Carlos Gomes e João Leite (substituindo o Deputado Eros Biondini, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Tenente Lúcio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Gomes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de ofício publicado no "Diário do Legislativo", em 30/10/2009, do Sr. Josué Costa Valadão, Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. O Presidente acusa o recebimento dos Projetos de Lei nºs 3.354 e 3.849/2009, em turno único, cuja relatoria avocou a si. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.824 e 4.949/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Carlos Gomes em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a criação do Museu da Cachaça, inaugurado em 11/11/2009, e a importância da gastronomia mineira, em especial o tradicional Restaurante Xico da Kafua. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2009.

Tenente Lúcio, Presidente - Carlos Gomes - Antônio Carlos Arantes.

Ata da 36ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/11/2009

Às 13 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo e Célio Moreira (substituindo o Deputado Fahim Sawan, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a Deputada Ana Maria Resende. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a atual situação dos assentamentos existentes no Distrito de Barra do Guaicui, no Município de Várzea da Palma. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Lais Fonseca dos Santos, Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas, representando o Sr. José Carlos Carvalho, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e Maria Magide Silva Resende, Presidente da Associação do PA Rompe Dia, e os Srs. Luiz Antônio Pulchério Lopes Conde Bastos Rêgo Matos de Souza, Prefeito Municipal de Várzea da Palma; Emerson Ferreira e Jairo Fraga, Vereadores da Câmara Municipal de Várzea da Palma; Júlio Cesar de Souza, Técnico de Apoio do Serviço de Desenvolvimento do Inkra, representando Gilson de Souza, Superintendente Regional desse Instituto; Wesley Mota França, Analista Ambiental do Núcleo de Apoio aos Comitês do Igam em Montes Claros, representando Cleide Izabel Pedrosa de Melo, Diretora-Geral da referida autarquia; Marilson Dalla Barnardino, técnico da Emater; Antônio Cesário, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Várzea da Palma; Rodrigo Novaes Calchadora, Gerente do núcleo do IEF em Pirapora, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Célio Moreira, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Durval Ângelo, Presidente - Jayro Lessa - Padre João.

Ata da 2ª Reunião Especial DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 16/11/2009

Às 13h15min, comparecem no Plenário da Assembleia os Deputados Vanderlei Jangrossi, Antônio Carlos Arantes, Chico Uejo e Domingos Sávio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Doutor Viana, Fábio Avelar e Gustavo Valadares. Havendo número regimental, o Deputado Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente desta Casa, declara aberta a reunião e, logo após, passa a coordenação dos trabalhos ao Presidente da Comissão, Deputado Vanderlei Jangrossi. Este, após aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Arantes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião, a ser realizada em forma de debate público, tem como finalidade discutir "A contribuição de Minas para a reforma do Código Florestal Brasileiro" e registra a presença dos Srs. Gilman Viana Rodrigues, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais; José Carlos Carvalho, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais; Helton Damin da Silva, Chefe-Geral da Embrapa Florestas; Afonso Damásio Soares, Superintendente Técnico da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - Faemg -; Wilson Luiz da Silva, Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - Fetaemg -; Maria Dalce Ricas, Superintendente Executiva da Associação Mineira de Defesa do Ambiente - Amda -; Irene Maria Cardoso, professora adjunta da Universidade Federal de Viçosa - UFV -; e João Paulo Sarmento, Diretor de Monitoramento e Fiscalização Ambiental do IEF, que são convidados a tomar assento à mesa. Os Deputados Vanderlei Jangrossi, Antônio Carlos Arantes, Chico Uejo e Domingos Sávio, autores do requerimento que deu origem ao debate, tecem suas considerações iniciais; logo após, o Presidente passa a palavra ao Sr. Helton Damin da Silva, Chefe-Geral da Embrapa Florestas, e à Sra. Irene Maria Cardoso, professora adjunta da Universidade Federal de Viçosa, que fazem suas exposições sobre o tema em questão. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Nessa fase, a Presidência recebe documento da Associação dos Sindicatos Rurais do Sul de Minas Gerais - Assul -, intitulado "Para além da simples e obscura hipocrisia...". Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Vanderlei Jangrossi, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Domingos Sávio.

Ata da 27ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 17/11/2009

Às 10h13min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Antônio Júlio, Antônio Carlos Arantes, Ademir Lucas (substituindo o Deputado Lafayette de Andrada, por indicação da Liderança do BSD) e Ruy Muniz (substituindo o Deputado Jayro Lessa, por indicação da Liderança do DEM), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica que está aberto até o dia 25/11/2009 o prazo para o recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 3.996/2009. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente determina a distribuição em avulso dos pareceres dos Projetos de Lei nºs 3.882/2009, que conclui pela rejeição da Emenda nº 2, e 2.960/2009, que conclui pela rejeição da Emenda nº 3, apresentadas em Plenário, no 1º turno, dos quais é relator. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, na mesma data, às 19 horas, para apreciação dos pareceres dos Projetos de Lei nºs 3.882 e 2.960/2009, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Zé Maia, Presidente - Adelmo Carneiro Leão - Inácio Franco - Jayro Lessa - Juarez Távora - Lafayette de Andrada.

Ata da 28ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 17/11/2009

Às 19h3min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Adelmo Carneiro Leão, Inácio Franco, Juarez Távora e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica que está aberto até o dia 25/11/2009 o prazo para o recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 3.996/2009. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela rejeição das Emendas nºs 2 apresentada ao Projeto de Lei nº 3.882/2009, e 3 ao Projeto de Lei nº 2.960/2009 (relator: Deputado Zé Maia), no 1º turno. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Antônio Júlio - Juarez Távora - Lafayette de Andrada.

Ata da 12ª Reunião Extraordinária DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA na 3ª Sessão Legislativa ORDINÁRIA da 16ª Legislatura, em 17/11/2009

Às 16h14min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Ruy Muniz e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Domingos Sávio, Weliton Prado e Zé Maia. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ruy Muniz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Gláucia Brandão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber o grupo de trabalho criado para acompanhar e avaliar as atividades da Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg -, para conhecer o cronograma de atividades do grupo, e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É distribuído em avulso o parecer do relator ao Projeto de Lei nº 2.215/2008, que conclui pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, em 1º turno. Registra-se a presença do Deputado Carlin Moura. A Presidência interrompe a 1ª Fase da reunião para ouvir as

Sras. Santuza Abras, Diretora-Geral do Campus de Belo Horizonte da Uemg; Maria de Freitas Chagas, Professora da Uemg; Maria Regina da Silva Barroso, Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Reitoria da Uemg; Vanessa Canton Pereira, Coordenadora da Graduação da Reitoria da Uemg; Jacqueline da Silva Gonçalves Picorelli de Araújo, Analista Universitário da Uemg; Maryvana Monteiro da Rocha, Analista Universitário da Uemg; e Luiza Adelaide Lafeté, Presidente da União Estadual dos Estudantes de Minas Gerais - UEE-MG -; e os Srs. Dijon de Moraes, Vice-Reitor da Uemg, representando a Sra. Janete Gomes Barreto Paiva, Reitora da Uemg; Evandro Caçado Neves, Analista Universitário da Uemg; e Rogério Bianchi Brasil, Vice-Diretor da Escola de Música da Uemg; que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja recebida por esta Comissão a Sra. Mônica Flores de Carvalho Ribeiro, Diretora da Escola Estadual Doutor Luiz Pinto de Almeida, vencedora do Prêmio Referência Nacional em Gestão Escolar; Ruy Muniz, Gláucia Brandão, Carlin Moura e Dalmo Ribeiro Silva (2) em que solicitam seja recebido o cronograma das atividades do grupo de trabalho da Uemg, criado durante visita desta Comissão à Seplag em 10/8/2009, que estabelece reuniões quinzenais às quintas-feiras, 14h30mim, na ALMG, e sejam encaminhadas à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia cópias das notas taquigráficas desta reunião; em que solicitam sejam renovados convites ao Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão para participarem ou indicarem representantes para as reuniões do grupo de trabalho da Uemg. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Carlin Moura - Gláucia Brandão.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 23/11/2009, destinada a homenagear a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros - ACI Montes Claros - pelos seus 60 anos de fundação.

Palácio da Inconfidência, 20 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.471/2008

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação de Geraldo Rodrigues Gomes à estrada que liga o Município de Pai Pedro ao entroncamento da MGC-122.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.471/2008 tem por finalidade dar a denominação de Geraldo Rodrigues Gomes à estrada que liga o Município de Pai Pedro ao entroncamento com a MGC-122.

Ressalte-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como objetivo registrar que o trecho rodoviário de que trata a proposição faz parte do Programa de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios – Processo –, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

Quanto ao mérito, cabe destacar que, nascido no Município de Pai Pedro, em 1936, Geraldo Rodrigues Gomes sobressaiu-se como líder político do norte do Estado, apesar de todas as dificuldades impostas pela época. Foi eleito vereador no Município de Porteirinha, exercendo três mandatos consecutivos. O seu trabalho é ainda hoje reconhecido pelo povo norte-mineiro.

Portanto, a homenagem que lhe está sendo feita por intermédio do projeto de lei em análise pretende demonstrar o reconhecimento aos serviços prestados a essas comunidades.

### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.471/2008, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2009.

Rêmolo Aloise, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.412/2009

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Sávio Souza Cruz, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação à Rodovia LMG-808, que liga o Bairro Nova Contagem, no Município de Contagem, ao Distrito de Caracóis, no Município de Esmeraldas.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.412/2009 tem por finalidade dar a denominação de Prefeito Evaristo Belém à Rodovia LMG-808, que liga o Bairro de Nova Contagem, no Município de Contagem, ao Distrito de Caracóis, no Município de Esmeraldas.

Natural do Município de Santa Quitéria, hoje Esmeraldas, Evaristo Belém trabalhou como chefe de disciplina no Grupo Escolar Visconde de Caeté de 1928 a 1952.

Por ocasião da divisão administrativa do Estado de Minas Gerais em 1948, participou ativamente da reemancipação de Contagem e, em 22/3/53, assumiu a Prefeitura até 30/1/55, concentrando seus esforços nas áreas da energia, do transporte, da urbanização, da saúde, da educação e da assistência social.

Foi responsável pela ampliação do serviço de energia elétrica com extensões de redes de abastecimento e distribuição; pela continuidade da implantação dos sistemas de abastecimento de água, com a perfuração de novos poços artesianos e a construção da caixa de distribuição erguida na antiga Praça do Rosário, além da construção de redes de esgoto sanitário.

Muito contribuiu para a abertura de novas escolas, como a Escola Municipal do Bairro Nacional, e a implantação do Seminário São José, dos padres carmelitas, instituição que muitos benefícios prestou à causa do ensino e da educação em Contagem.

Visando à expansão urbana do Município, seu mandato priorizou a construção de vias públicas, com ênfase para a abertura da Avenida João César de Oliveira ligando a sede à Cidade Industrial. Em razão dessa obra, Contagem experimentou sua maior expansão urbana, com a implantação de diversos bairros, que hoje centralizam a economia do Município.

A homenagem que lhe está sendo feita por intermédio do projeto de lei em análise é justa e oportuna, demonstrando o reconhecimento da população pelos relevantes serviços por ele prestados ao Município.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como finalidade suprimir o art. 2º, que determina ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais providenciar a sinalização do trecho denominado, por ser esta uma atribuição intrínseca às competências desse órgão.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.412/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2009.

Djalma Diniz, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.897/2009

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pescadores Profissionais do Município de Jacinto, com sede no Município de Jacinto.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.897/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Pescadores Profissionais do Município de Jacinto, com sede no Município de Jacinto, que tem como finalidade apoiar a produção da piscicultura, visando ao fortalecimento econômico e social dos seus associados.

Para a consecução de suas metas, orienta sobre a criação e produção dos alevinos; assessora e representa os pescadores na comercialização de produtos tanto no comércio atacadista, como no varejo; promove reuniões, cursos e seminários sobre temas relacionados aos seus

objetivos; filia-se a outras entidades congêneres, além de firmar convênios com órgãos públicos e privados para subsidiar suas iniciativas.

Esclareça-se que o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade retificar o nome da entidade, do acordo com a forma consignada no art. 1º do seu estatuto.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.897/2009, em turno único, com o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2009.

Antônio Carlos Arantes, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.898/2009

#### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.898/2009, que autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - Hidroex -, foi encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 426/2009.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 29/10/2009, foi o projeto distribuído à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 204 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Em conformidade com o rito regimental disposto no § 2º do art. 204 do Regimento Interno, foi concedido o prazo de 20 dias para apresentação de emendas. No decurso do prazo regimental, não houve apresentação de emendas.

#### Fundamentação

O projeto de lei em tela visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial, no valor de R\$650.000,00, em favor da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - Hidroex.

A Lei Federal nº 4.320, de 1964, no inciso II do art. 40, define como créditos especiais os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. A Lei Orçamentária Anual - LOA - de 2009, Lei nº 18.022, foi aprovada em 9/1/2009, data anterior à transformação do Centro de Pesquisa em Fundação Hidroex, o que se deu em 11/9/2009, por meio da Lei nº 18.505, de 2009. Por isso, é necessária a abertura do crédito especial pela ausência de dotação orçamentária específica capaz de destinar recursos para o pagamento das despesas necessárias para cobrir o acréscimo de gastos com pessoal com a criação da Hidroex.

Também determina a Lei nº 4.320, de 1964, que os créditos especiais devem ser autorizados por lei, dependem da existência de recursos e devem ser precedidos de exposição justificativa. Já o § 1º do art. 43 define quais são os recursos que podem ser utilizados para a abertura dos créditos especiais, sendo que o inciso III trata da anulação de dotações orçamentárias autorizadas em lei. É exatamente essa a fonte de recursos utilizada para abrir o crédito especial em favor da Hidroex, conforme dispõe o § 2º do art. 2º do projeto em tela, que anula R\$650.000,00 da dotação destinada à Reserva de Contingência, transferindo para a ação Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, criada pelo projeto em análise dentro do programa Apoio à Administração Pública, o que atende à exigência legal.

Já o art. 2º do projeto autoriza o Poder Executivo a compatibilizar o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG -, de 2008 a 2011, com as alterações decorrentes da criação da unidade orçamentária "Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - HIDROEX".

Destacamos que a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF -, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece limites para os gastos com despesa com pessoal nos arts. 19 e 20. No caso do Poder Executivo Estadual, esse limite é de 49% da Receita Corrente Líquida - RCL. Já o art. 16 da LRF exige que qualquer ato que acarrete aumento de despesa seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes. Adicionalmente, o ordenador da despesa deverá fazer uma declaração de que os gastos estão adequados à LOA e são compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

De acordo com dados extraídos do Armazém Siafi em 29/10/2009, a execução orçamentária, regulamentada pelo § 2º do art. 18 da LRF, até o mês de setembro indica que a despesa com pessoal do Poder Executivo encontra-se dentro do limite prudencial de 46,55% da RCL definido no parágrafo único do art. 22 da LRF. Destacamos que, embora a RCL de R\$38,9 bilhões estimada para o corrente ano não venha se realizando devido à crise financeira internacional, a expectativa é que, com o fim da crise, a arrecadação tributária volte a subir, permitindo ao Poder Executivo sair do limite prudencial.

Feitas as ressalvas acima e tendo em vista que o crédito especial não cria nem aumenta despesas, mas apenas autoriza a abertura de crédito ao orçamento atual, entendemos que o projeto em análise atende às exigências legais e, portanto, não encontra óbice a sua aprovação.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.898/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2009.

Inácio Franco, Presidente - Zé Maia, relator - Ademir Lucas - Fábio Avelar - João Leite - Antônio Carlos Arantes.

(Nova Redação, nos Termos do § 1º do Art. 138 do Regimento Interno)

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa Legislativa por meio da Mensagem nº 416/2009, o projeto de lei complementar em epígrafe "altera a Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado - AGE - e dá outras providências".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 16/10/2009, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar a matéria, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 102, I, "a", combinado com o art. 188 do Regimento Interno, emitir parecer sobre os aspectos de mérito da proposição.

Fundamentação

A proposição em epígrafe propõe, essencialmente, alterações na estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado - AGE. Para tanto, estão sendo alteradas as Leis Complementares nºs 81, de 10/8/2004, e 83, de 28/1/2005.

O projeto prevê a criação da Câmara de Coordenação da AGE, que integrará as unidades colegiadas da AGE. A composição da Câmara está prevista no projeto, e as suas competências serão definidas em decreto.

O projeto propõe também a divisão da Subadvocacia-Geral do Contencioso em duas unidades: Procuradorias Especializadas e Advocacias Regionais do Estado. Tal alteração incide sobre o inciso IV do art. 2º da referida Lei Complementar nº 83. Com a extinção da Subadvocacia-Geral do Contencioso, o projeto propõe a transformação do cargo de Subadvogado-Geral do Contencioso e do cargo de Consultor Jurídico-Chefe em cargos de Procurador-Chefe. Tais cargos estão previstos no art. 1º da Lei Delegada nº 177, de 26/1/2007, e têm a mesma remuneração, além de atribuições semelhantes.

Propõe-se ainda alterações referentes à composição do Conselho Superior da AGE e ao estabelecimento de regras para a eleição de seus membros.

Destaca-se, também, entre as medidas propostas pelo projeto de lei, a inclusão, entre os deveres do Procurador do Estado, do dever de prestar informações sobre a execução de suas atribuições, incluindo o uso de sistema informatizado, bem como a possibilidade de o Advogado-Geral do Estado colocar à disposição de entidade representativa da classe de Procuradores do Estado um membro da carreira eleito para exercer o cargo de Presidente. Cuida, por fim, a proposição de atribuir à Consultoria Jurídica da AGE a supervisão técnica das unidades jurídicas das Secretarias de Estado e dos órgãos das administrações direta e indireta que exerçam a advocacia consultiva. Ademais, estabelece a subordinação técnica das Procuradorias das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Estado à AGE.

A Comissão de Constituição e Justiça analisou a matéria quanto aos seus aspectos jurídicos e não encontrou óbice à sua tramitação, mesmo no que se refere à sua adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF -, Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000.

Não se pode deixar de mencionar que a reestruturação dos órgãos do poder público é uma demanda constante que busca a melhor operacionalização e eficiência da administração pública. No caso específico da AGE, como seu campo de atuação, por meio da Emenda à Constituição nº 56, de 11/7/2003, passou a compreender as operações de representação judicial e extrajudicial do Estado, bem como as funções de consultoria e assessoramento do Poder Executivo, fica evidente a necessidade do aperfeiçoamento de sua estrutura orgânica. É por tais motivos que, segundo a justificativa apresentada pelo Governador do Estado, se propõe a reformulação da estrutura do órgão.

Ressaltamos, assim, a conveniência e a oportunidade das medidas propostas e vislumbramos a possibilidade de fazer alguns aprimoramentos ao texto do projeto.

No que se refere à liberação de um dos Procuradores do Estado para o exercício do cargo de Presidente da entidade representativa da sua classe, entendemos que não deve ser ela uma faculdade, como previsto no projeto, e sim uma determinação, o que conferirá maior autonomia representativa da classe. Aliás, o art. 37, VI, da Constituição Federal garante ao servidor público o direito à livre associação sindical. Propomos, assim, uma alteração no "caput" do art. 26-B da Lei Complementar nº 81, de 2004.

Por oportuno, incluímos ainda no projeto alterações no "caput" do art. 22-A da Lei Complementar nº 81/2004, que dispõe sobre a promoção por merecimento dos Procuradores do Estado, no caso de não haver servidor que preencha os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 19 da referida lei.

Propomos, também, o acréscimo de parágrafos ao art. 30-A da Lei Complementar nº 81, de 2004, que permite a remoção dos Procuradores mediante permuta.

Por fim, sugestões de alteração aprovadas nesta Comissão incorporam alterações que visam a aperfeiçoar a proposta. Assim, por exemplo, o texto do inciso X do art. 27 da Lei Complementar nº 81, de 2004, fica mais sucinto, cabendo ao Procurador do Estado "prestar informações sobre a execução de suas atribuições". Ademais, fica estatuído que o Procurador afastado do efetivo exercício do cargo não poderá ser promovido por merecimento. Além disso, ele perderá o direito à promoção por merecimento, caso sofra punição disciplinar no período aquisitivo. A carteira de identidade funcional será aprovada pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, que também deverá aprovar a remoção de ofício. O Procurador do Estado designado para substituir o detentor de função de chefia ou coordenação perceberá a remuneração correspondente ao cargo na proporção dos dias de efetiva substituição, a contar do trigésimo dia, não se aplicando essa regra ao titular de cargo que tenha por atribuição exercer a substituição.

Conclusão



Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 55/2009 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo, e a Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado - AGE - e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os incisos II e IV do art. 2º da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

II - as unidades colegiadas:

- a) Conselho Superior da AGE;
- b) Câmara de Coordenação da AGE;
- c) Conselho de Administração de Pessoal - CAP;".

(...)

IV - as unidades de execução nas áreas judicial e extrajudicial:

- a) Consultoria Jurídica;
- b) Procuradorias Especializadas;
- c) Advocacias Regionais do Estado;".

Art. 2º - A Lei Complementar nº 83, de 2005, fica acrescida do seguinte Capítulo II-A composto do art. 5º-A:

#### "CAPÍTULO II-A

#### DA CÂMARA DE COORDENAÇÃO

Art. 5º-A - A Câmara de Coordenação da AGE tem a seguinte composição:

- I - o Advogado-Geral do Estado;
- II - os Advogados-Gerais Adjuntos do Estado;
- III - o Corregedor da AGE;
- IV - os titulares das unidades de que trata o inciso IV do art. 2º desta lei.

Parágrafo único - As atribuições da Câmara de Coordenação da AGE serão definidas em decreto." .

Art. 3º - O art. 4º da Lei Complementar nº 83, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Superior da AGE é integrado pelos seguintes membros:

- I - o Advogado-Geral do Estado, que é seu Presidente;
- II - os Advogados-Gerais Adjuntos, que são seus Vice-Presidentes;
- III - um representante eleito dentre os Procuradores-Chefes;
- IV - um representante eleito dentre os Advogados Regionais do Estado;
- V - um representante de cada nível da carreira de Procurador do Estado.

§ 1º - As eleições para o Conselho Superior da AGE ocorrerão no mês de fevereiro de cada ano para mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 2º - Os representantes de que tratam os incisos III e IV do "caput" serão eleitos por seus respectivos pares.

§ 3º - Os representantes dos Procuradores do Estado serão eleitos por seus pares dentre os integrantes de cada nível da carreira.

§ 4º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Superior da AGE o integrante da carreira com pelo menos cinco anos de efetivo exercício no cargo.

§ 5º - Haverá um suplente para cada membro eleito."

Art. 4º - O art. 27 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, fica acrescido do seguinte inciso X:

"Art. 27 - (...)

X - prestar informações sobre a execução de suas atribuições."

Art. 5º - A Lei Complementar nº 81, de 2004, fica acrescida do seguinte art. 26-B:

"Art. 26-B - O Advogado-Geral do Estado colocará à disposição de entidade representativa da classe de Procuradores do Estado um membro da carreira eleito para exercer o cargo de seu Presidente.

§ 1º - A disponibilidade a que se refere este artigo ocorrerá sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens do cargo de Procurador do Estado.

§ 2º - O Procurador do Estado poderá permanecer em disponibilidade remunerada pelo período de até dois anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º - Somente poderá beneficiar-se do disposto neste artigo a entidade que tiver como associados mais da metade dos Procuradores do Estado efetivos em seu quadro."

Art. 6º - Ficam transformados:

I - o cargo de Subadvogado-Geral do Contencioso em cargo de Procurador-Chefe;

II - o cargo de Consultor Jurídico-Chefe em cargo de Procurador-Chefe.

Art. 7º - A Lei Complementar nº 83, de 2005, fica acrescida dos seguintes arts. 7º-A e 7º-B:

"Art. 7º-A - As Procuradorias das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Estado são unidades setoriais de execução da AGE, à qual se subordinam tecnicamente, e integram a estrutura administrativa das entidades da administração indireta do Poder Executivo.

Art. 7º-B - A Consultoria Jurídica da AGE exerce a supervisão técnica das unidades jurídicas das Secretarias de Estado e dos órgãos das administrações direta e indireta que exerçam a advocacia consultiva do Estado."

Art. 8º - O "caput" do art. 20 da Lei Complementar nº 81, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - O Procurador do Estado afastado do efetivo exercício do cargo não poderá ser promovido por merecimento."

Art. 9º - O art. 22 da Lei Complementar nº 81, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - Perderá o direito à promoção por merecimento o Procurador do Estado que, no período aquisitivo, sofrer punição disciplinar."

Art. 10 - O art. 22-A da Lei Complementar nº 81, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 22-A - Dispensar-se-ão o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I, II e III do art. 19, para promoção por merecimento, e a condição prevista no § 2º do art. 21, para a promoção por antiguidade, se não houver quem preencha tais requisitos ou se quem os preencher recusar a promoção."

Art. 11 - O inciso II do art. 26 da Lei Complementar nº 81, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - (...)

II - possuir carteira de identidade funcional, conforme modelo aprovado pelo Conselho Superior da Advocacia Geral do Estado;"

Art. 12 - Fica acrescentado à Lei Complementar nº 81, de 2004, o seguinte art. 26-C:

"Art. 26-C - O Procurador do Estado designado para substituir o detentor de função de chefia ou função de coordenação, por período igual ou superior a 30 dias consecutivos, perceberá a remuneração equivalente ao cargo ou à função, correspondente aos dias de efetiva substituição.

Parágrafo único - O disposto no "caput" não se aplica ao titular de cargo que tenha por atribuição exercer a substituição."

Art. 13 - O inciso I do § 1º do art. 30-A da Lei Complementar nº 81, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido dos seguintes §§ 3º a 5º:

"Art. 30-A - (...)

§ 1º - (...)

I - de ofício, por comprovada necessidade do serviço, desde que aprovada previamente pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado;

(...)

§ 3º - É permitida a remoção a pedido mediante permuta, respeitado o critério de antiguidade, na forma de regulamento.

§ 4º - O Procurador do Estado que for removido por permuta fica impedido de concorrer à remoção a pedido, mesmo por permuta, durante um ano, para a unidade de origem.

§ 5º - O disposto no inciso III do § 1º não se aplica às situações constituídas antes do ingresso na carreira de Procurador do Estado."

Art. 14 - Na consecução das alterações na estrutura orgânica da AGE incidentes sobre o inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 83, de 2005, a que se refere o art. 1º desta lei, a Subadvocacia-Geral do Contencioso fica transformada em Procuradoria Especializada, com as atribuições e a denominação definidas em decreto.

Art. 15 - O § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 81, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"Art. 3º - (...)

§ 1º - O local de exercício dos cargos a que se refere o "caput" deste artigo será definido em deliberação pelo Conselho Superior da AGE.

(...)

§ 4º - O provimento dos cargos de chefia, nos setores jurídicos dos órgãos a que se referem os incisos I, II e III deste artigo, é privativo de Procuradores do Estado nos termos do art. 132 da Constituição da República.

§ 5º - Nenhuma manifestação jurídica de órgão, autarquia e fundação pública estadual terá validade sem visto ou aprovação de Procurador do Estado".

Art. 16 - O Procurador do Estado quando exercer, além de suas atribuições ordinárias, outras decorrentes da substituição de outro Procurador do Estado, em virtude de férias, licença ou qualquer outra hipótese de afastamento ou impedimento, perceberá gratificação mensal equivalente a 1/3 (um terço) de seus vencimentos.

§ 1º - O valor da gratificação será fixado por ato do Advogado-Geral do Estado, proporcionalmente ao período da substituição.

§ 2º - O Procurador do Estado só poderá receber a gratificação de que trata este dispositivo até o limite máximo de cento e vinte dias a cada período de trezentos e sessenta e cinco dias.

§ 3º - Ao final de cada período de trinta dias, o Procurador do Estado interessado requererá o pagamento da gratificação ao Advogado-Geral do Estado, indicando os termos inicial e final da substituição, o nome do Procurador substituído, o motivo da substituição e o relatório das atividades desempenhadas, fatos esses que deverão estar devidamente atestados por sua chefia imediata.

Art. 17 - O art. 7º da Lei Complementar nº 81, de 2004, fica acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 7º - (...)

III - ter período mínimo de três anos de exercício de atividade jurídica, privativa de bacharel em Direito."

Art. 18 - O inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº 81, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - (...)

I - o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos VI e VII do § 1º do art. 8º, bem como nos incisos I, II e III do art. 7º desta lei complementar;" .

Art. 19 - O art. 52 da Lei Complementar nº 81, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 - O cargo de provimento em comissão de recrutamento limitado lotado em procuradoria de autarquia ou fundação pública deverá ser ocupado por Procurador do Estado, indicado pelo Advogado-Geral do Estado, mediante nomeação do Governador do Estado.

Art. 20 - Os incisos II e VI do art. 5º da Lei Complementar nº 83, de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

II - deliberar sobre matéria de interesse da AGE;

(...)

VI - deliberar sobre realização de concurso para ingresso na carreira e sobre prorrogação de seu prazo de validade, até o limite permitido pela Constituição Federal;" .

Art. 21 - Fica vedado ao Procurador do Estado o exercício da advocacia privada contra o Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações públicas.

Art. 22 - O Corregedor-Geral da Advocacia-Geral do Estado será eleito pelos Procuradores do Estado em exercício na data da eleição, que será realizada concomitantemente à do Conselho Superior da AGE, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

§ 1º - A eleição do Corregedor-Geral da AGE far-se-á na forma de resolução expedida pelo Advogado-Geral do Estado.

§ 2º - O Corregedor-Geral da AGE será nomeado pelo Governador do Estado e empossado, com imediato exercício, perante o Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado.

Art. 23 - O art. 3º da Lei Complementar nº 83, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Advogado-Geral do Estado, nos seus impedimentos, será substituído pelo Advogado-Geral Adjunto do Estado mais antigo no cargo".

Art. 24 - O art. 4º, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 81, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

I - representar judicial e extrajudicialmente os órgãos e as entidades das administrações públicas direta, autárquica e fundacional do Estado, de acordo com sua lotação;

(...)

XII - desempenhar outras atribuições expressamente cometidas por lei."

Art. 25 - Fica revogado o art. 2º-A, bem como o inciso XIII do art. 5º, da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005.

Art. 26 - Ficam revogados os arts. 5º, 6º, 31, bem como os incisos I e V do art. 28, da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004.

Art. 27 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Lafayette de Andrada, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 56/2009

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Assembleia Legislativa por meio da Mensagem nº 430/2009, o projeto de lei complementar em epígrafe dá nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado e dá outras providências.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem agora o projeto a esta Comissão para que seja emitido parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 102, I, combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende dar nova redação ao art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado e dá outras providências. Visa fundamentalmente a precisar as situações de aposentadoria por invalidez permanente. Além disso, revoga o § 4º do art. 28 e o art. 33 da mesma lei.

A Comissão de Constituição e Justiça, baseando-se na competência do Estado para disciplinar o regime próprio de previdência de seus servidores e nas normas gerais atinentes à matéria, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto. Apresentou ainda três emendas a fim de adequá-lo aos preceitos da técnica legislativa.

No mérito, ressaltamos que a inclusão de doenças decorrentes de contaminação por radiação no rol de doenças graves, contagiosas ou incuráveis do art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 2002, consubstancia mais uma garantia para os servidores do Estado. Além disso, previne conflitos no tocante a aposentadoria por invalidez com proventos integrais no âmbito do regime próprio de previdência desses servidores, uma vez que essas doenças constam da correspondente relação da Lei Federal nº 8.213, de 24/7/91, que dispõe sobre os planos de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Seguindo a mesma linha de raciocínio, não concordamos com a exclusão do pênfigo foliáceo da referida lista de doenças da lei estadual, pois, além de consubstanciar doença grave, o pênfigo integra a relação de patologias que justificam a aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais nos termos da Lei Federal nº 6.880, de 9/12/80, que dispõe sobre o estatuto dos militares da União.

Da mesma forma, opinamos pela inclusão da fibrose cística (mucoviscidose) na enumeração de doenças em questão. Com efeito, nos termos da Lei Federal nº 9.250, de 1995, que altera a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, essa patologia compõe a relação de moléstias graves que isentam o contribuinte do recolhimento do Imposto de Renda.

Registramos, por outro lado, que estudo técnico do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – concluiu pela necessidade de se acrescentarem as seguintes patologias à relação de doenças graves, contagiosas ou incuráveis motivadoras de aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais no âmbito do Regime Próprio de Previdência dos servidores do Estado: artrite reumatoide e lúpus eritematoso disseminado (sistêmico).

Apresentamos, então, ao final deste parecer, emenda para promover essa alteração e incluir as patologias referidas no rol de doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis para fins de aposentadoria por invalidez com proventos integrais nos termos da Lei Complementar nº 64, de 2002. Dessa forma, entendemos que a lei estadual garantirá ampla proteção aos servidores do Estado no que toca aos riscos de saúde.

Observamos, não obstante, que a aposentadoria por invalidez tem sempre como pressuposto a constatação, por junta médica competente, da incapacidade para o exercício do cargo ou mesmo para readaptação no serviço público, conforme se infere do art. 40, § 1º, I, da Constituição da República e do art. 13 da Lei Complementar nº 64, de 2002. Entendemos, assim, que esse aspecto deve ser mais bem explicitado na lei estadual, para evitar dúvidas quanto ao efeito da previsão legal da relação de doenças graves, contagiosas ou incuráveis. O direito a aposentadoria decorre da invalidez; se esta advém de doença especificada em lei, o servidor tem direito à percepção de proventos integrais. Sugerimos, então, acrescentar-se ao inciso III do "caput" do art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 2002, remissão expressa ao art. 13 da mesma lei.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 56/2009 com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça, e as Emendas nºs 4 e 5, a seguir apresentadas.

#### EMENDA Nº 4

No inciso III do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, a que se refere o art. 1º do projeto, acrescentem-se as seguintes enfermidades: "artrite reumatoide", "fibrose cística (mucoviscidose)", "lúpus eritematoso disseminado (sistêmico)" e "pênfigo foliáceo".

#### EMENDA Nº 5

Dê-se ao inciso III do "caput" do art. 8º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, a que se refere o art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

"Art. 8º - (...)

III - por invalidez permanente, atestada na forma do art. 13: ".".

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Délio Malheiros, Presidente e relator - Lafayette de Andrada - Neider Moreira - Carlin Moura.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.194/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Almir Paraca, o Projeto de Lei nº 3.194/2009 "declara patrimônio cultural do Estado os reisados, ternos ou folias de reis".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 4/4/2009, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

O projeto vem a esta Comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise declara patrimônio cultural do Estado os reisados, ternos ou folias de reis. Segundo o autor do projeto, as folias de reis, reisados ou ternos de reis são manifestações culturais festivas de caráter religioso e origem portuguesa, que aportaram no Brasil em meados do século XVIII. Em Portugal, o objetivo precípuo dessas manifestações era divertir a população; no Brasil, entretanto, focou mais profundamente a questão religiosa, perdendo em grande parte o caráter de descontração com que aqui chegou. Recebida das mãos dos colonizadores portugueses e desenvolvida no Brasil com características próprias, a folia de reis é uma manifestação de rara beleza, e os preciosos versos são preservados de geração em geração por tradição oral.

A Constituição da República declara que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, passando, em seguida, a fazer uma enumeração exemplificativa de alguns bens inseridos nesse conceito. Assim dispõe seu art. 216.

A Carta Maior estabelece, ainda, no § 1º do citado artigo, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

Segundo Marcos Paulo de Souza Miranda:

"A primeira observação que nos impõe acerca de tal conceituação diz respeito ao reconhecimento pela Constituição de que os bens culturais não se resumem àqueles materializados em objetos físicos (tais como prédios históricos, esculturas, livros raros, etc.), abrangendo também o chamado patrimônio cultural intangível ou imaterial, constituído por elementos tais como as tradições, o folclore, os saberes, as línguas, as festas e manifestações populares, etc., que passaram a receber expressamente a tutela de nosso ordenamento.

Um outro grande avanço que se verifica é o do abandono dos conceitos de 'excepcionalidade' e 'monumentalidade' como pressupostos para o reconhecimento de determinado bem como sendo integrante do patrimônio cultural nacional. De acordo com a nova ordem constitucional, não se pretende somente a proteção de monumentos e de coisas de aparência grandiosa. Busca-se a proteção da diversidade cultural brasileira em todos os seus mais variados aspectos, inclusive dos valores populares, indígenas e afro-brasileiros" ("Tutela do Patrimônio Cultural Brasileiro". Belo Horizonte: Del Rey, 2006, p. 51).

No que diz respeito à competência do Estado para tratar dessa matéria, a Constituição da República, em seu art. 23, inciso III, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

O art. 24, inciso VII, por sua vez, confere à União, aos Estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG - tem por finalidade pesquisar, proteger e promover o patrimônio cultural do Estado. A Lei Delegada nº 81, de 29/1/2003, no parágrafo único do seu art. 2º, determina que as competências que detalham a finalidade do Instituto serão estabelecidas em decreto. O referido dispositivo legal foi regulamentado pelo Decreto nº 44.780, de 16/4/2008, que contém o estatuto do Iepha-MG. Com fundamento no art. 2º da referida lei delegada, ele dispõe, no seu art. 2º, que ao Instituto compete promover a adoção de medidas administrativas para a conservação e proteção do patrimônio cultural, por meio de tombamento e de outras formas de acautelamento. Entre tais medidas, o art. 3º do decreto destaca o inventário, com a identificação dos bens culturais. Determina, ainda, que, para a execução da identificação dos bens culturais, devem ser utilizados critérios técnicos de natureza histórica, artística, sociológica, antropológica e ecológica, que possibilitem ao Iepha fornecer suporte a ações administrativas e legais de competência do poder público. O artigo destaca também o registro de bens culturais de natureza imaterial ou intangível, realizado de acordo com o Decreto nº 42.505, de 15/4/2002.

As formas de registro de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituem patrimônio cultural de Minas Gerais estão disciplinadas no Decreto nº 42.505, de 2002. Nos termos do art. 1º, § 1º, o registro de um bem imaterial se dá com a sua inscrição em um dos quatro Livros de Registro, a saber: o Livro dos Saberes, onde são inscritos os conhecimentos e os modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; o Livro das Celebrações, onde são inscritos os rituais e as festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas sociais; o Livro das Formas de Expressão, onde são inscritas as manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; e o Livro dos Lugares, onde são inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços nos quais se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

A Lei Delegada nº 170, de 25/1/2007, dispõe, no seu art. 2º, que compete ao Conselho Estadual do Patrimônio Cultural - Conep - decidir sobre o registro de bens, determinando a sua inscrição no respectivo livro. O Conep é um órgão colegiado de natureza deliberativa, subordinado à Secretaria de Estado de Cultura, ao qual compete deliberar sobre diretrizes, políticas e outras medidas correlatas à defesa e preservação do patrimônio cultural do Estado. Por força do Decreto nº 44.780, de 2008, o Iepha-MG presta ao Conep apoio técnico, científico e operacional para a formulação e execução da política de preservação, promoção e proteção do patrimônio cultural. O Conep é composto por membros natos e por membros designados. São os primeiros o Secretário de Estado de Cultura, que é seu Presidente, e o Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG -, que é seu Secretário Executivo. Entre os membros designados, devemos registrar que há um representante da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Conforme se depreende da supracitada legislação que disciplina a matéria, a identificação, o inventário e o registro de bem imaterial no livro respectivo revelam-se atividades de natureza jurídica administrativa, de competência de órgãos específicos do Poder Executivo. A legislação, como decorre de suas características de generalidade e abstração, previu as hipóteses genéricas segundo as quais caberá o exercício do ato administrativo pelo Poder Executivo. Assim, não resta dúvida de que a administração pública praticará, mediante ato administrativo, a identificação, o levantamento e o registro dos bens que julgar inseridos nos critérios de valor genericamente previstos na norma e especificados nos estudos técnicos. Será por meio de estudos técnicos que ficarão determinadas as hipóteses nas quais bens podem ser considerados de valor cultural.

Nos ensinamentos de Sônia Rabello de Castro, os estudos técnicos servem para verificar o motivo do ato administrativo. Por isso, "não é, portanto, de admitir-se que o ato administrativo deixe de mencionar a base teórica coerente na qual se pautou para determinar o valor cultural de determinado bem" ("O Estado na Preservação de Bens Culturais", Rio de Janeiro: Renovar, 1991).

Levantamos, então, o seguinte questionamento: é possível a determinação do valor cultural de um bem cultural por meio de ato legislativo? Poderia o Poder Legislativo, por meio de lei, determinar a identificação, o inventário, o registro de bem imaterial no livro respectivo ou mesmo o tombamento de um bem imóvel ?

Por força do art. 24, inciso VII, da Constituição da República, o Estado tem competência para legislar sobre o assunto. No entanto, a competência para legislar consiste em editar normas gerais, abstratas, impessoais, de cunho obrigatório. O aspecto da abstração caracteriza-se pelo fato de a lei dispor sobre situações em tese. Assim, o Poder Legislativo pode editar lei tratando de normas gerais e abstratas para a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico.

A hipótese do projeto em estudo é diferente: trata-se de ato legislativo dirigido a um bem certo e determinado, ou seja, uma lei de efeito concreto. A questão da edição de uma lei de efeito concreto relaciona-se diretamente com o princípio da separação dos Poderes. Sabemos que as leis devem ser abstratas, genéricas, impessoais e coercitivas. Os atos de realização do direito, ditos atos concretos, são de competência do Poder Executivo. Ao se admitir a não abstração da norma jurídica emanada do Poder Legislativo, estar-se-ia admitindo o exercício da função executiva pelo Poder Legislativo, já que este poderia não só prever o direito em tese, como também estabelecer e concretizar a sua aplicação, caso a caso. Por esse motivo, a identificação, o inventário e o registro de bem imaterial no livro respectivo ou mesmo o tombamento de um bem imóvel são atos de competência do Poder Executivo.

O Supremo Tribunal Federal - STF - no julgamento da ADI nº 1.706-4, publicada no "Diário da Justiça" de 12/9/2008, posicionou-se no sentido de que o tombamento é constituído mediante ato do Poder Executivo, que, observada a legislação pertinente, estabelece o alcance da limitação ao direito de propriedade. Dessa forma, ato do Poder Legislativo que efetive o tombamento e, de igual modo, aquele que pretenda alterar as condições de tombamento regularmente instituído pelo Poder Executivo são inconstitucionais, dada a sua incompatibilidade com o princípio da harmonia entre os Poderes.

Vale lembrar também que o STF iniciou, sob a égide da Constituição de 1967, o julgamento da Representação nº 1.312, na qual era questionada a constitucionalidade de lei gaúcha que instituía tombamento da casa historicamente conhecida como Solar dos Frosser. O julgamento da citada representação não foi concluído, uma vez que sobreveio a promulgação da vigente Constituição. Contudo, entenderam o Ministro Célio Borja, relator da matéria, bem como o Ministro Francisco Resek que apenas o Executivo poderia instituir tombamento, razão pela qual julgaram procedente o pedido.

Concluimos, então, que o projeto em estudo, ao declarar patrimônio cultural do Estado os reisados, ternos ou folias de reis, inverte as fases do processo, disciplinando, por meio de lei, matéria objeto de ato administrativo, de ato concreto. Trata-se de matéria de competência deliberativa do Iepha-MG e do Conep, órgãos do Poder Executivo. Há afronta, então, ao princípio da separação, independência e harmonia entre os Poderes.

Informamos, entretanto, que, **na forma dos arts. 2º e 3º do já mencionado Decreto nº 42.505, de 2002, a instauração do processo de registro de bens culturais de natureza imaterial cabe a qualquer cidadão, sociedade ou associação civil, bem como a qualquer dos órgãos e entidades públicas da área cultural. Os requerimentos com as propostas de registro devem ser dirigidos ao Presidente do Iepha e devem ser instruídos com a documentação pertinente.**

#### Conclusão

Diante do exposto, concluimos pela antijuridicidade, ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 3.194/2009.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Padre João - Chico Uejo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.725/2009

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, a proposição em epígrafe "dispõe sobre a apreensão de veículos em 'blitz' ou em posto de polícia rodoviária estadual e dá outras providências".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 10/9/2009, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Inicialmente, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer sobre a sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela estabelece que os veículos que forem apreendidos nas operações policiais de fiscalização denominadas "blitz" realizadas pela Polícia Rodoviária Estadual nas rodovias do Estado ou nos postos policiais de fiscalização deverão permanecer no posto policial responsável pela operação pelo prazo de 48 horas, a fim de que o proprietário possa regularizar a situação do veículo no próprio local em que ocorreu a apreensão.

O autor da proposição pretende, com isso, evitar que o proprietário sofra os encargos da remoção do veículo para o depósito. Assim, aduziu, em sua justificção, que "o objetivo deste projeto é impedir que o infrator seja forçado a pagar pelo guincho e pátio de estacionamento em consequência da infração que poderia ser sanada a tempo de evitar o gasto".

Nos limites de nossa competência, passamos à análise do projeto.

O princípio fundamental a orientar o legislador constituinte na divisão de competências entre os entes federativos é o da predominância do interesse. Segundo esse princípio, competem à União as matérias de predominante interesse nacional e aos Estados as de predominante interesse regional, restando aos Municípios as de predominante interesse local. Poder-se-ia argumentar que o projeto em análise tem implicações em matéria de trânsito e transporte, pois os meios de circulação e transporte interessam a todo o País, e que, por isso, a Constituição reservou para a União a competência privativa para legislar sobre a matéria. A União, no exercício da competência que lhe foi outorgada no art. 22, inciso XI, editou a Lei nº 9.503, de 23/9/97, o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

No art. 12, inciso I, o CTB estabeleceu que o Conselho Nacional de Trânsito - Contran - é o órgão máximo e coordenador do Sistema Nacional de Trânsito. Por seu turno, o Contran, visando a uniformizar, em todo o território nacional, os critérios em caso de apreensão de veículos e recolhimento aos depósitos, conforme estabelece o art. 262 do CTB, editou a Resolução nº 53, de 21/5/98, que, no seu art. 1º, estabelece que os procedimentos e os prazos de custódia dos veículos apreendidos em razão de penalidade aplicada obedecerão ao disposto naquela norma. Seu art. 3º preleciona que o órgão ou entidade responsável pela apreensão do veículo fixará o prazo de custódia, tendo em vista as circunstâncias da infração e obedecidos os seguintes critérios: de 1 a 10 dias, para penalidade aplicada em razão de infração para a qual não seja prevista multa agravada; de 11 a 20 dias, para penalidade aplicada em razão de infração para a qual seja prevista multa agravada com fator multiplicador de três vezes; de 21 a 30 dias, para penalidade aplicada em razão de infração para a qual seja prevista multa agravada com fator multiplicador de cinco vezes.

Não obstante tudo isso, podemos afirmar que o Código de Trânsito Brasileiro, inspirado no espírito federativo, prevê, nos arts. 19 a 25, uma divisão de responsabilidades entre órgãos federais, estaduais e municipais. Explica-se: baseado no princípio da predominância do interesse, o CTB distribui, tendo em conta o interesse preponderante - nacional, regional ou municipal -, as competências dos órgãos executivos de trânsito da União, dos Estados e dos Municípios. Baseados nisso, entendemos que o Estado pode regulamentar a matéria em apreço, pois os veículos por ele apreendidos estão sob sua custódia e responsabilidade. Desse modo, esta Casa pode tratar da matéria para adequá-la aos anseios dos cidadãos. Por outro lado, a medida que a proposição pretende implementar não contraria o disposto na antedita resolução do Contran nem o CTB; senão, vejamos o que estabelece o § 1º do art. 270 do citado Código:

"Art. 270 - O veículo poderá ser retido nos casos expressos neste Código.

(...)

§ 1º - Quando a irregularidade puder ser sanada no local da infração, o veículo será liberado tão logo seja regularizada a situação".

A proposição em tela, portanto, somente estabelece prazo para que o proprietário infrator regularize a situação do veículo sem arcar com o ônus da remoção e depósito do veículo. É bom que se frise que o referido prazo é perfeitamente compatível com as normas regulamentares já estabelecidas pelo Contran. Desse modo, verifica-se que não há óbices à tramitação do projeto nesta Casa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.725/2009.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Chico Uejo - Ronaldo Magalhães - Padre João.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.734/2009

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por meio da Mensagem nº 403/2009, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre "a regularização da situação funcional de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais".

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 11/9/2009 e encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem agora a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise tem por escopo regularizar a situação funcional dos servidores públicos civis pertencentes ao quadro de pessoal do DER-MG e do Ipsemg.

De acordo com a exposição de motivos que acompanha a mensagem do Governador, a proposta irá regularizar a situação funcional de 4.166 servidores do Ipsemg que ingressaram no serviço público sob o regime estatutário, por meio das Deliberações nºs 38/73, 31/77, 28/86 e 50/86 e da Resolução nº 29/65, do Conselho Diretor dessa autarquia, todas homologadas pelo Governador e anteriores à Constituição da República de 1988. Desse contingente de servidores, 2.407 já estão aposentados.

Em relação ao DER-MG, são 309 servidores da ativa que pertencem ao quadro permanente de cargos e funções instituído pelo Decreto nº 17.003, de 24/2/75, alterado pelo Decreto nº 22.665, de 14/1/83.

A matéria está diretamente relacionada com o princípio da estabilidade das relações jurídicas ou, noutras palavras, com o princípio fundamental da segurança jurídica.

Segundo o magistério de José dos Santos Carvalho Filho, "se, de um lado, não se pode relegar o postulado de observância dos atos e condutas aos parâmetros estabelecidos na lei, de outro é preciso evitar que situações jurídicas permaneçam por todo o tempo em nível de instabilidade, o que, evidentemente, provoca incertezas e receios entre os indivíduos. A prescrição e a decadência são fatos jurídicos através dos quais a ordem jurídica confere destaque ao princípio da estabilidade das relações jurídicas, ou, como se tem denominado atualmente, ao princípio da segurança jurídica".

Aduz, ainda, o eminente administrativista, ao discorrer sobre o assunto, notadamente em face do art. 54 da Lei nº 9.784, de 29/1/99, que dispõe sobre o prazo decadencial para a administração anular atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários, que essa norma "conjuga os aspectos de tempo e boa-fé, mas se dirige essencialmente a estabilizar relações jurídicas pela convalidação de atos administrativos inquinados de vício de legalidade".

Conclui, nesse particular, citando jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e invocando a Lei nº 9.784, de 1999, ora citada, que "convalidou ato administrativo de transposição de carreira em favor de servidor, porquanto, embora calçado em lei supostamente inconstitucional, já consolidara a situação jurídica do destinatário e, desse modo, merecia proteção 'em homenagem ao princípio da segurança jurídica.'" ("Manual de Direito Administrativo", 16ª edição, Editora Lumen Juris, 2006, páginas 27 e 28.) (Ressalte-se que a decisão do STF data de 14/2/2006 e foi proferida no Recurso Extraordinário 466.546-RJ, 2ª turma, sendo relator o Ministro Gilmar Mendes.).

Nos termos do art. 37 da Constituição da República de 1988, a investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso público. Esta só não é obrigatória para a nomeação para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Verifica-se, então, que a aprovação prévia em concurso público é requisito constitucional para a investidura em cargo do quadro permanente da administração pública, o que só pode ser excepcionado no caso previsto na Constituição. O concurso público é um procedimento administrativo aberto a todo e qualquer interessado que preencha os requisitos estabelecidos em lei e destinado à seleção de pessoal, mediante a aferição do conhecimento, da aptidão e da experiência dos candidatos, por meio de critérios objetivos, previamente estabelecidos no edital de abertura. Trata-se de instrumento de realização concreta dos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade.

Ocorre que essa rigorosa regra da necessidade de aprovação prévia em concurso público para a investidura em cargo público de quadro permanente da administração pública passou a vigorar no ordenamento jurídico após a promulgação da Constituição da República de 1988. As constituições anteriores a 1967 fixavam a exigência de concurso apenas para os cargos de carreira (Constituição de 1937) ou para os cargos de carreira e outros para os quais a lei ordinária estabelecesse esse requisito (Constituições de 1934 e de 1946). Já o texto de 1969 deixou de



distinguir entre cargo de carreira ou não, mas incluiu a possibilidade de dispensa e inverteu a regra, dizendo que não mais a exigência de concurso deveria ser prevista em lei, mas a sua dispensa. A Constituição de 1969, em seu art. 97, § 1º, dispunha apenas que a "primeira investidura" em cargo público dependia de aprovação em concurso público. Como o texto da Constituição se referia à primeira investidura, entendeu-se que qualquer outra independia de concurso. Ademais, como o texto da Constituição de 1969 fazia referência a cargo, entendeu-se que as funções e os empregos não eram abrangidos pela obrigatoriedade de concurso. Daí serem permitidas admissões sem concurso para funções e contratações pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT - sem nenhuma formalidade. A Constituição de 1969 possibilitava também a dispensa de concurso para "os casos indicados em lei". Firmou-se, então, o entendimento de que qualquer lei poderia dispensar o concurso para o provimento de qualquer cargo.

Como nos ensina Adilson Abreu Dallari, o texto da Constituição de 1988 resultou de uma reação a todo esse sistema acima descrito, criando a rigorosa regra vigente de acesso a cargos e funções públicos ("Regime Constitucional dos Servidores Públicos. São Paulo": Editora Revista dos Tribunais, 1990).

Entendemos necessário descrever em síntese as regras constitucionais pretéritas de acesso a cargos, empregos e funções na administração pública, porque o projeto de lei em estudo trata de atos administrativos que foram praticados sob a égide de ordenamento jurídico já revogado e observaram as regras vigentes à época da sua edição, consideradas legítimas no passado.

O Decreto nº 17.003, de 1975, em seu art. 9º, disciplinou seleção competitiva interna para servidores do DER-MG para provimento de cargos públicos dos quadros desse órgão. O Decreto nº 22.665, de 14/1/83, além de dar nova redação ao artigo que disciplinava a seleção competitiva interna de servidores do DER-MG, tratou, em seu art. 16, de regra de enquadramento de servidores do Departamento no Quadro Permanente de Cargos e Funções do DER-MG. O § 3º do art. 16, fazendo remissão ao Anexo I do mesmo decreto, tratou de submeter o servidor do DER-MG a diferentes regimes jurídicos, quais sejam o estatutário e o trabalhista. Os servidores então enquadrados no regime trabalhista foram abrangidos pelo art. 4º da Lei nº 10.254, de 20/7/90, razão pela qual tiveram os empregos transformados em função pública. Posteriormente, esses servidores foram efetivados em razão do disposto nos arts. 105 e 106 da Emenda à Constituição nº 49, de 2001. O mesmo não ocorreu com os servidores enquadrados no regime estatutário.

O art. 1º do projeto pretende convalidar atos administrativos decorrentes desses decretos, notadamente os atos de provimento dos servidores do DER-MG nos cargos do quadro a que se refere o Anexo I do Decreto nº 22.665, de 1983, e os atos relativos a direitos e vantagens concedidos a esses servidores. A proposta é amparada nos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da proteção da confiança do servidor na administração pública. Conforme se depreende do seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal - STF -, esses princípios norteiam o nosso ordenamento jurídico, devendo ser observados pelo poder público:

"Os postulados da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da proteção da confiança, enquanto expressões do Estado Democrático de Direito, mostram-se impregnados de elevado conteúdo ético, social e jurídico, projetando-se sobre as relações jurídicas, mesmo as de direito público (RTJ 191/922, Rel. p/ o acórdão Min. Gilmar Mendes), em ordem a viabilizar a incidência desses mesmos princípios sobre comportamentos de qualquer dos Poderes ou órgãos do Estado (os Tribunais de Contas, inclusive), para que se preservem, desse modo, situações administrativas já consolidadas no passado.

A fluência de longo período de tempo culmina por consolidar justas expectativas no espírito do administrado e, também, por incutir, nele, a confiança da plena regularidade dos atos estatais praticados, não se justificando - ante a aparência de direito que legitimamente resulta de tais circunstâncias - a ruptura abrupta da situação de estabilidade em que se mantinham, até então, as relações de direito público entre o agente estatal, de um lado, e o Poder Público, de outro. Doutrina. Precedentes." (STF - MS 28150 - MC/DF - Relator Celso de Mello - Publicado no "Diário de Justiça" da União de 17 de setembro de 2009).

Os referidos atos administrativos, praticados pela própria administração pública, criaram situações funcionais para esses servidores que foram consolidadas no passado remoto. Eles devem ser mantidos em respeito à boa-fé e à confiança do administrado na administração pública.

Nesse contexto, esclarecendo a situação dos servidores do Ipsemg, cumpre observar, inicialmente, que a Lei nº 1.195, de 23/12/54, que dispõe sobre o Estatuto do Ipsemg, no seu art. 78, estabelece que o quadro de pessoal do Instituto é integrado por cargos de provimento em comissão; de provimento efetivo; suplementares e funções de extranumerários mensalistas (expressão utilizada em tempos mais afastados para identificar o servidor que exercia função), prevista a possibilidade de pessoal contratado para o desempenho de funções técnicas ou científicas.

Já o art. 79 estabelece que as relações do Instituto com seus servidores são de natureza estatutária, aplicando-se subsidiariamente o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado. Esse artigo prevê, ainda, as hipóteses em que o servidor adquire estabilidade: se efetivo, mediante o concurso de provas; não o sendo, depois de dois anos de efetivo exercício no Instituto; se extranumerário, após dez anos de serviço no Instituto.

Desde então, várias atos foram realizados pelo Conselho Diretor, por meio de resoluções e deliberações, destacando-se a Resolução nº 29, de 9/8/65, que estabelece o sistema de classificação de cargos do Ipsemg, inclusive os níveis de vencimento, as regras de provimento, de promoção, de acesso, de enquadramento, entre outras.

Outro importante destaque é a Deliberação nº 38, de 20/11/73, que dispõe sobre a reformulação do Quadro de Pessoal do Ipsemg. Ressalte-se o disposto nos seguintes artigos da referida deliberação:

"Art. 4º - As atividades permanentes do Instituto distribuem-se por cargos que compõem o Quadro de Pessoal.

(...)

Art. 5º - Os servidores do Instituto pertencerão às seguintes categorias:

I - a dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou em caráter efetivo;

II - a dos contratados na forma da lei;

III - a dos que forem admitidos na forma e no regime do art. 106 da Constituição Federal.

(...)

Art. 45 - Os servidores admitidos na forma do art. 57, alínea 'd', da Lei nº 1.195, de 23 de dezembro de 1954, alterada pela Lei nº 1.387, de 13 de janeiro de 1957, que estejam prestando serviços no Ipsemg, com subordinação administrativa e percebendo retribuição fixa mensal, passam a integrar a categoria de contratados, sob regime estatutário, com os direitos e deveres a serem fixados em ato normativo próprio, observada a competência prevista no art. 78, da Lei nº 1.195, de 23 de dezembro de 1954".

Outrossim, merece destaque a Deliberação nº 31, de 27/4/77, que institui o quadro geral do Ipsemg, composto de cargos de provimento efetivo, para o exercício de atividades de nível superior, de apoio técnico e administrativo, e de cargos em comissão, para o exercício de atividades de direção, assessoramento e chefia. Entre outras disposições, ressalte-se a previsão da aprovação em concurso público para o primeiro provimento de cargo efetivo, assim como a de seleção competitiva interna para a ocupação de cargo hierarquicamente superior, e a forma de investidura no cargo em comissão, que é de livre nomeação e exoneração.

Finalmente, destacamos as Deliberações nº 28, de 23/5/86, e nº 50, de 21/10/86. A importância da primeira está no fato de que naquele momento fez-se uma reorganização dos quadros de pessoal do Instituto, e ficou estabelecido quem são os integrantes do quadro de pessoal efetivo e quais as funções que compõem o quadro de pessoal contratado. De acordo com essa deliberação, todo servidor contratado do Ipsemg passou a integrar o referido quadro, estabelecendo-se um prazo de 30 dias para o celetista optar pela integração no quadro de pessoal contratado.

A Deliberação nº 50, que aprova um novo plano de cargos e salários do Ipsemg, com fulcro na profissionalização do quadro de pessoal do Instituto, estabelece, entre outras, a regra da aprovação em concurso público para a primeira investidura em cargo público, as hipóteses de enquadramento e a admissão na função do quadro específico de empregados do regime da CLT mediante aprovação e classificação em seleção pública. Por meio dessa deliberação, foram transformados em função os cargos em comissão de Médico Plantonista, Dentista de Pronto Socorro Odontológico, Instrutor de Residentes e Internistas. Cumpre ressaltar que a exigência de qualificação, aptidão e habilitação legal do servidor está presente em diversos artigos dessa deliberação.

Isso posto, pode-se perceber, com clareza, que houve um processo de busca por um sistema de carreiras no âmbito do Ipsemg típico de um regime estatutário. No início, o que havia era um quadro de pessoal deficiente, sem cargos de carreira para atender as atividades de natureza permanente do Instituto.

Cabe, aqui, a observação de Adilson Abreu Dallari a respeito da exigência de concurso público prevista nos textos constitucionais editados neste século:

"Apenas a Constituição de 1967 fixou universalmente esse requisito. As Constituições anteriores a 1967 dispensam qualquer interpretação, já que fixavam a exigência de concurso apenas para os cargos de carreira (1937) ou para os cargos e outros para os quais a lei ordinária estabelecesse aquele requisito (1934 e 1946)." (op. cit.).

Com efeito, conforme já ressaltamos, o Ipsemg não dispunha de um quadro funcional suficiente, composto de cargos de carreira. O fato é que quase todas as atribuições e responsabilidades previstas na sua estrutura organizacional eram exercidas por servidores detentores de funções, contratados e ocupantes de cargos em comissão. Ademais, nos termos da Deliberação nº 28, de 1986, foram assegurados aos servidores integrantes do quadro de pessoal contratado todos os direitos, deveres, proibições e vantagens previstos no Regulamento de Pessoal e em normas complementares.

Observe-se, finalmente, que o Ipsemg teve o quadro de pessoal estruturado em carreiras nos termos da Lei nº 14.690, de 30/7/2003. A esse respeito, observe-se, ainda, que os cargos integrantes das carreiras previstas na referida lei correspondem às funções e aos cargos do quadro funcional da autarquia.

Posteriormente, a Lei nº 15.465, de 13/1/2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social do Poder Executivo, transformou os cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Ipsemg a que se refere a Lei nº 14.690, de 30/7/2003, em cargos das carreiras de Auxiliar de Seguridade Social, de Técnico de Seguridade Social, de Analista de Seguridade Social e de Médico da Área de Seguridade Social.

Quanto aos aspectos jurídicos pertinentes à proposição, temos a informar que a matéria não encontra óbices formais à sua tramitação. Nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 66 da Constituição Estadual, é matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado o regime jurídico dos servidores públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração.

Diante de tais considerações, entendemos que as medidas propostas revestem-se de plausibilidade jurídica, justificando-se a sua aprovação.

Ressalte-se que foi encaminhado à Presidência desta Comissão ofício da Seplog (OF.GAB.SEC nº 1017/09, de 13/11/2009) segundo o qual, após nova análise técnica da proposição, verificou-se ser desnecessário o parágrafo único do art. 2º do projeto, porquanto seu conteúdo já está abrangido pelo disposto no "caput" do referido artigo, razão pela qual sugere-se a sua supressão.

Vislumbramos, por fim, a necessidade de apresentar, na conclusão deste parecer, o Substitutivo nº 1, no intuito de adequar a proposição à técnica legislativa.

#### Conclusão

Pelo exposto, somos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.734/2009 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a regularização da situação funcional de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam convalidados os atos de provimento decorrentes do Decreto nº 17.003, de 24 de fevereiro de 1975, e do Decreto nº 22.665, de 14 de janeiro de 1983, dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - nos cargos do quadro a que se refere o Anexo I do Decreto nº 22.665, de 1983, e os atos relativos a direitos e vantagens concedidos a esses servidores.

Art. 2º - Observada a correlação estabelecida no Anexo IV da Lei nº 15.465, de 13 de janeiro de 2005, ficam os servidores de que tratam os incisos abaixo enquadrados nos cargos das carreiras do Grupo de Atividades de Seguridade Social do Poder Executivo, ficando convalidados os atos de provimento e os relativos a direitos e vantagens concedidos a esses servidores, desde a data de seu ingresso no Instituto de Previdência do Estado de Minas Gerais - Ipsemg:

I - servidores a que se refere o art. 2º da Deliberação nº 28, de 23 de maio de 1986, do Conselho Diretor do Ipsemg;

II - servidores a que se refere o art. 6º da Deliberação nº 28, de 1986, do Conselho Diretor do Ipsemg;

III - servidores a que se refere o art. 12 da Resolução nº 29, de 9 de agosto de 1965, do Conselho Diretor do Ipsemg;

IV - servidores a que se refere o inciso I do art. 7º da Deliberação nº 38, de 20 de novembro de 1973, do Conselho Diretor do Ipsemg;

V - servidores a que se refere o § 3º do art. 8º da Deliberação nº 31, de 27 de abril de 1977, do Conselho Diretor do Ipsemg;

VI - servidores a que se refere o art. 71 da Deliberação nº 50, de 21 de outubro de 1986, do Conselho Diretor do Ipsemg.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Neider Moreira - Ronaldo Magalhães - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.900/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 429/2009, autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 29/10/2009, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 204 do Regimento Interno.

Nos termos do § 2º do referido art. 204, foi concedido prazo de 20 dias para apresentação de emendas. No decurso do prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Fundamentação

O projeto de lei em tela autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$10.735.468,01.

O referido crédito destina-se a atender às despesas de pessoal e encargos sociais, no valor de R\$9.821.460,00 e às despesas de custeio para execução do Programa de Modernização do Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - Promoex, no valor de R\$914.008,01.

De acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, os créditos suplementares destinam-se ao reforço de dotação orçamentária insuficientemente prevista na lei do orçamento. Dispõe, ainda, a referida lei em seu art. 42 que os créditos serão autorizados por lei e abertos por decreto. A abertura dos créditos depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Assim, no momento da abertura dos créditos suplementares, o Poder Executivo deve avaliar se as fontes de recursos que pretende utilizar estão incluídas no rol previsto no § 1º do art. 43 da mencionada lei.

Ademais, deve-se considerar o limite com despesa de pessoal estabelecido no art. 20, II, "a", da Lei Complementar nº101, de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Legislativo, no qual está incluso o Tribunal de Contas do Estado. Tal limite corresponde a 3% da Receita Corrente Líquida; entretanto, o valor destinado ao Tribunal de Contas é apurado de forma proporcional à média das despesas com pessoal verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao exercício do ano 2000, em percentual da receita corrente líquida. De acordo com o "site" do Tribunal de Contas do Estado o percentual apurado é de 0,7342%, para o limite prudencial e de 0,7728% para o limite máximo.

De acordo com dados extraídos do Armazém do Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi - as despesas com pessoal do Tribunal de Contas do Estado, até 15/11/2009, considerando a receita corrente líquida dos últimos 12 meses e tomando-se como referência o mês de agosto, apresenta o valor de 0,69%, portanto, dentro dos limites legais. Deve-se considerar, ainda, que segundo a Mensagem nº429, de 2009, que encaminhou o projeto de lei em tela a esta Casa, o crédito suplementar será coberto com recursos do próprio Tribunal de Contas, não havendo aporte de recursos do Tesouro Estadual, ou seja, haverá apenas remanejamento dos recursos orçamentários.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.900/2009, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2009.

Inácio Franco, Presidente - Zé Maia, relator - João Leite - Ademir Lucas - Fábio Avelar.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.103/2008

Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais, com sede no Município de Cássia.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.103/2008 pretende declarar de utilidade pública a Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais, com sede no Município de Cássia, que tem como finalidade a preservação e proteção do meio ambiente, o incentivo e a divulgação do turismo da região.

Para alcançar suas metas, colabora com órgãos da administração pública direta e indireta no desenvolvimento das atividades pertinentes ao seu objetivo; oferece serviços de assistência técnica, econômica e jurídica aos seus associados, sempre visando ao desenvolvimento e à melhoria das atividades por eles exercidas; representa perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, federais, estaduais e municipais, os interesses da classe que representa.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.103/2008 em turno único.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2009.

Tenente Lúcio, relator.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.738/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.738/2009, de autoria da Deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Associação dos Agentes Judiciários da Infância e da Juventude da Comarca de Ipatinga, com sede no Município de Ipatinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.738/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Agentes Judiciários da Infância e da Juventude da Comarca de Ipatinga, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agentes Judiciários da Infância e da Juventude da Comarca de Ipatinga, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Ademir Lucas - Dimas Fabiano.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de aplauso ao Sr. José Assis do Couto pelo recebimento do título de Cidadão Honorário de Contagem (Requerimento nº 4.805/2009, do Deputado Ademir Lucas);

de aplauso ao Cap. PM Carlos Gomes da Costa pelo recebimento do título de Cidadão Honorário de Contagem (Requerimento nº 4.806/2009, do Deputado Ademir Lucas);

de aplauso ao Maj. PM Sílvio Antônio Leite pelo recebimento do título de Cidadão Honorário de Contagem (Requerimento nº 4.807/2009, do Deputado Ademir Lucas);

de aplauso ao Sr. Norman José de Andrade Giugni pelo recebimento do título de Cidadão Honorário de Contagem (Requerimento nº 4.824/2009, do Deputado Ademir Lucas);

de congratulações com o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais pelo seu 72º aniversário (Requerimento nº 4.873/2009, do Deputado Duarte Bechir);

de apoio à candidatura do Sr. José Roberto Freire Pimenta, Desembargador, ao cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho - TST (Requerimento nº 4.890/2009, do Deputado Carlin Moura e outros);

de aplauso ao Subten. PM Luiz Gonzaga Ribeiro, Presidente da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais - Aspra - por sua eleição para compor o Conselho Nacional de Segurança Pública (Requerimento nº 4.902/2009, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a Escola Estadual São José pelos 100 anos de sua fundação (Requerimento nº 4.937/2009, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montes Claros - ACI - pelos 60 anos de sua fundação (Requerimento nº 4.949/2009, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com os ex-alunos do Ginásio São João, em Januária, pela comemoração do centenário de nascimento do Mons. João Mont'Alvão, fundador desse educandário (Requerimento nº 4.951/2009, do Deputado Gil Pereira);

de congratulações com a Sra. Juliane Mineiro de Souza, residente I da Fundação Hilton Rocha, por ter obtido a 3ª colocação no Prêmio Jovem Talento do Hospital São Geraldo da UFMG (Requerimento nº 4.984/2009, da Comissão de Saúde);

de congratulações com a Universidade Federal de Itajubá por ter sido vencedora da 6ª Maratona Universitária de Eficiência Energética, disputada em São Paulo (Requerimento nº 4.986/2009, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Rádio Juventude FM do Município de Além Paraíba pelos 20 anos de sua fundação (Requerimento nº 4.996/2009, da Comissão de Transporte).

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 16/11/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, da Lei nº 9.384, de 18/12/86, e da Resolução nº 5.203, de 19/3/02, assinou o seguinte ato:

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 19/11/09, que nomeou Arlete Rita Nogueira para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Presidência.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Arlete Rita Nogueira para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 4 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

## ERRATAS

### PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 1166/2009 (INCLUSÃO DE AÇÃO)

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 18/11/2009, na pág. 47, col. 2, no item "Proposta", onde se lê:

"PPAG 2110", leia-se:

"PPAG 2010".

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2009

#### CONCORRÊNCIA Nº 1/2009

### DECISÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 20/11/2009, na pág. 94, col. 4, onde se lê:

"nos termos do art. 36, IX, da Deliberação da Mesa nº 2.396, de 2007", leia-se:

"nos termos do art. 12, V, da Deliberação da Mesa nº 2.396, de 2007".